



Santa Catarina

Diagnóstico Social da
Criança e do Adolescente

Volume 06

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO

GOVERNO DE
SANTA CATARINA

fia 
SANTA CATARINA

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Volume 06

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

1ª Edição
Florianópolis, 2018

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Volume 06

Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
do Estado de Santa Catarina (CEDCA/SC)

Idealização:



Realização:



Financiamento e Apoio:



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Diagnóstico da realidade social da criança e do adolescente do Estado de Santa Catarina [livro eletrônico]. -- 1. ed. -- Joinville, SC : Paineel Pesquisas e Consultoria, 2018.
6 Mb ; PDF

Idealização: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina (CEDCA-SC)

Obra em 6 v.

Vários colaboradores.

Bibliografia.

ISBN 978-85-93177-08-8 (Obra completa)

1. Ciências sociais - Pesquisa - Santa Catarina
2. Crianças e adolescentes - Direitos 3. Direitos humanos 4. Estatística 5. Indicadores sociais - Crianças e adolescentes.

18-22515

CDD-304.6098164

Índices para catálogo sistemático:

1. Santa Catarina : Estado : Diagnóstico social :
Crianças e adolescentes : Ciências sociais
304.6098164

Maria Paula C. Riyuzo - Bibliotecária - CRB-8/7639

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CPI) (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, SP, BRASIL)

Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina
Volume 06: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
1ª Edição, Florianópolis, SC – Núcleo Criativo Painel – 2018
18-22515 CDD-304.6098164

ÍNDICES PARA CATÁLOGO SISTEMÁTICO

304.6098164

Coordenação Geral do Diagnóstico

Ermelinda Maria Uber Januário – Economista (CORECON n. 2.556-9)

Coordenação de Projeto

Maria Helena Provenzano – Administradora (CRA n. 27913) e Assistente Social

Análise Estatística

Fátima Mottin – Estatística (CONRE n. 9013-A)

Equipe Técnica

Adriana Polli da Silva – Licenciada em Música e Letras, e Direito
Cecília Landarin Heleno – Pedagoga
Fabiana Caetano – Administradora (CRA/SC n. 28080) e Direito
Felipe de Avila – Sistema de Informação
Marcelo Paolillo – Sistema de Informação
Robson Richard Duvoisin – Pedagogo
Rodolfo Uber Januário – Administrador
Valmir Poli – Assistente Social (CRESS n. 2518)

Coordenação de Coleta de Dados em Campo

Fabiana Caetano – Administradora (CRA/SC n. 28080) e Direito
Deise de Souza Barros – Arquiteta CREA

Apoio Logístico

Diana Maria Garbin de Castilhos
Ian Casas

Revisão ortográfica

Adriana Polli da Silva – Licenciada em Música, e Letras e Direito

Identidade Visual e Capa

Rafael Uber – Diretor de Arte e Diretor Cinematográfico (DRT n. 11048/48)

Diagramação

Gabriele Alexandra Teixeira – Designer Gráfico

Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina CEDCA Gestão 2018 a 2019

Representantes de Entidades Governamentais:

Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR

Titular: Laenio Pescador

Suplente: Rosane Cristina Jacques

Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação - SST

Titular: Karina Gonçalves Euzebio (coordenadora da comissão intersetorial)

Suplente: Fabiani Cabral Lima

Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

Titular: Adriana Polli da Silva

Suplente: Andrea Regina da Silva

Secretaria de Estado da Comunicação - SEC

Titular: Rita de Cássia Dias

Suplente: Juciany L. F. Lacerda

Secretaria de Estado da Educação - SED

Titular: Viviane Rosa da Silva

Suplente: Rosemari Koch Martins

Secretaria de Estado da Fazenda - SEF

Titular: Priscila Rosa

Suplente: Luana Bayestorff

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SJC

Titular: Zeno Augusto Tressoldi

Suplente: Jordana Latofe Daniel

Secretaria de Estado da Saúde - SES

Titular: Maria Aparecida Pires

Suplente: Halei Cruz

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Titular: Major Luciana Helena Dos Santos - SSP/PM

Suplente: Antonio Brito – SSP/PC

Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte - SOL

Titular: Karina Fuhrmann Paladino

Suplente: Janaina Silveira dos Santos

Representantes de Entidades Não Governamentais:

Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares - ACCT (Sede em Criciúma)

Titular: Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel

Suplente: Andréia Teixeira

Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente - COMBEMTU (Tubarão)

Titular: Janine Cristini Koenig de Lima

Suplente: Aline Zanetta Justino

Associação Espaço Alternativo - Criciúma

Titular: Michele Fortunato Hipólito

Suplente: Renata Sonai da Rosa Wilson

Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas - Criciúma

Titular: Jaime Rodolfo Navarro Soto

Suplente: Otávio Nunes Neto

Centro de Direitos Humanos e Cidadania “Irmã Jandira Bettoni - CDHC (Lages)

Titular: Maria Odete da Costa

Suplente: Luiz Carlos Correa Junior

Comunidade Terapêutica Casa de Restauração - Criciúma

Titular: Fabiana Anacleto Manoel

Suplente: Heuder Dos Santos de Souza

Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil - Sede em Florianópolis

Titular: Rosely Steil (Coordenadora da Comissão Intersetorial pela Sociedade Civil)

Suplente: Suplente: Lizandra Vaz Salvadori

Instituto Paternidade Responsável - Lages

Titular: Rosane Magali L. Wiggers

Suplente: Ildete Aparecida da Silva

Organização Casa de Sonhos – Criciúma

Titular: Mariana dos Santos Luiz

Suplente: Rute Candinho

Organização Mundial Educação Pré-Escolar - OMEP-BR-SC (sede em Florianópolis)

Titular: Elaine Paes e Lima (coordenadora geral do CEDCA/SC)

Suplente: Lisaura Beltrami

Associação Fênix de Artes Marciais Itapemense - Itapema

Titular: Antonio Miranda M. da Costa

Centro Cultural Escrava Anastácia - Florianópolis

Titular: Tamiris Espindola

Suplente: Isabella Medeiros Laureano

Adolescente:

Victoria Lugros Meier

Coordenadoras da Comissão Intersetorial (planos decenais)

Karina Gonçalves Euzébio (representando a SST)

Rosely Steil (representando a Sociedade Civil)

Mesa Coordenadora do CEDCA/SC

Coordenadora Geral – Elaine Paes e Lima

Coordenadora Adjunta – Zeno Augustio Tressoldi

Primeira Secretária - Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel

Segunda Secretária – Maria Aparecida Pires

PREFÁCIO

A construção deste diagnóstico foi participativa, da coleta à análise de dados, participaram a coordenação e os técnicos, bem como a comissão intersetorial de acompanhamento.

O conteúdo aqui disponibilizado buscou resguardar opiniões pessoais ou crenças pré-estabelecidas sobre o tema e as problemáticas que o envolvem.

Importante ressaltar que a leitura do presente diagnóstico tome por base o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), documento legal que orientou a construção deste.

Esperamos que a leitura seja reflexiva e oriente de forma efetiva as políticas públicas e as ações da sociedade civil em benefícios das crianças e dos adolescentes do Estado de Santa Catarina.

Dedicamos este projeto de pesquisa a todas as crianças e adolescentes residentes no Estado de Santa Catarina, a todas as instituições, conselheiros e pessoas que zelam pelas mesmas.

Equipe Painei.

PALAVRA DO CEDCA

Considerando o fundamento central do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual estabelece em seu Art. 3º onde “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” e, em seu artigo 4º em que ressalta “é dever da família, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade”, a efetivação dos direitos humanos de todas as crianças e adolescentes, na sua “condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”, como “sujeitos de direitos”.

O Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), como órgão responsável pela formulação, controle e avaliação de políticas públicas referentes à infância e adolescência, vem desenvolvendo suas ações coadunado com as diretrizes nacionais, no sentido de efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Em âmbito nacional o movimento pela afirmação e reconhecimento de direitos sociais, tomam forma desde meados dos anos noventa, firmando-se mais efetivamente em 2009, com a aprovação do Terceiro Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH3), no qual a população infanto-juvenil também está inserida. Esse reconhecimento reforça e reafirma as referidas questões centrais já sinalizadas no ECA desde 1990.

Inspirados nesse movimento o Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente-CONANDA, em 2014 torna público os princípios e diretrizes da “Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes” bem como os eixos e objetivos estratégicos da “Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes” para o Brasil. A partir desse movimento, estados e municípios passam a serem mobilizados, desafiados, para também construir sua “Política” e “Plano” na perspectiva de contemplar às necessidades de seus territórios sociais. Dessa forma, o CEDCA no período de 2015 a 2018 dedicou-se ao desenvolvimento de ações de articulações e/ou organização desse processo, seja na perspectiva de orientação aos municípios, como também de organização interna, tendo em vista a construção dos referidos instrumentos em âmbito estadual.

Desde a instalação da comissão intersetorial, ocorrida em 2015 até o presente momento, teve-se como principal finalidade a construção da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do Adolescentes, na perspectiva de fornecer suporte para a consolidação dos direitos humanos fundamentais para a população infanto-juvenil catarinenses.

Porém, a necessidade de construir uma Política e um Plano Decenal, impõe já de antemão um desafio inicial, ou seja, explicitar que realidade se tem, quais são os dados existentes, que dados são reveladores da realidade e servirão de parâmetro para o estabelecimento dos referidos instrumentos de gestão para a área. Para tanto, o CEDCA optou por realizar um levantamento dos dados acerca das ações de atenção voltadas à crianças e adolescentes desenvolvidas pelas diferentes políticas sociais em âmbito estadual. Tomando como referência as bases de dados oficiais (disponíveis e públicas), bem como as informações apresentadas pelos órgãos oficiais, foi reunido todas essas informações (nem sempre disponíveis de forma pública), no sentido de compor um “Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina” objetivando apresentar um “estado da arte” do que temos disponível nesse momento em fontes oficiais. O registro dos dados/diagnóstico foi sistematizado em 6 volumes, onde cada um trata de um tema específico.

Os referidos dados, que nesse momento se tornam públicos, serviram como subsídio ao CEDCA/SC na elaboração da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente (versão preliminar) que hora será colocado em consulta pública.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina (CEDCA/SC)

SIGLATÓRIO

| | |
|----------|--|
| ACESSUAS | Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho |
| CEDCA/SC | Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina |
| CIEE | Centro de Integração Empresa-Escola |
| CLT | Consolidação das Leis do Trabalho |
| CNAS | Conselho Nacional de Assistência Social |
| CNMP | Conselho Nacional do Ministério Público |
| CONANDA | Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| CRAS | Centro de Referência de Assistência Social |
| CRFB/88 | Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 |
| CT | Conselho Tutelar |
| ECA | Estatuto da Criança e do Adolescente |
| ESFL | Entidades Sem Fins Lucrativos |
| FECAM | Federação Catarinense de Municípios |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| LOAS | Lei Orgânica da Assistência Social |
| MDS | Ministério do Desenvolvimento Social |
| MP | Ministério Público |
| MPT | Ministério Público do Trabalho |
| MSE | Medida Socioeducativa |
| MTE | Ministério do Trabalho e Emprego |
| MTPS | Ministério do Trabalho e Previdência Social |
| PAEFI | Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo |
| PAIF | Proteção e Atendimento Integral à Família |
| PETI | Programa de Erradicação do Trabalho Infantil |
| PRONATEC | Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego |
| RAIS | Relação Anual de Informações Sociais |
| SC | Estado de Santa Catarina |
| SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |
| SGDCA | Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente |
| SINAN | Sistema de Informação de Agravos de Notificação |
| SINE | Sistema Nacional de Emprego |
| SIPIA | Sistema de Informação para Infância e Adolescência |
| SISC | Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |
| SPG | Secretaria de Estado do Planejamento |
| SRTE | Superintendência Regional do Trabalho e Emprego |
| SSP | Secretaria de Estado da Segurança Pública |
| SUAS | Sistema Único de Assistência Social |

LISTA DE INDICADORES

| | |
|---|----|
| Indicador 1 – Taxa de notificações de violação do direito à profissionalização e à proteção no trabalho | 45 |
| Indicador 2 – Taxa de notificações de trabalho infantil de 10 a 14 anos | 46 |
| Indicador 3 – Taxa de ocupação do IBGE | 47 |
| Indicador 4 – Taxa de inscrição de adolescentes no SINE | 48 |
| Indicador 5 – Taxa de adolescentes contratados segundo a RAIS | 49 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|--|----|
| Tabela 1 – Mapeamento das instituições, órgãos e entidades de promoção e defesa do direito à profissionalização e à proteção no trabalho | 37 |
| Tabela 2 – Média de adolescentes por instituição qualificadora na associação de municípios | 42 |
| Tabela 3 – Área dos cursos ofertados pelas instituições certificadoras | 43 |
| Tabela 4 – Taxa de notificações de violação do direito à profissionalização e à proteção no trabalho | 45 |
| Tabela 5 – Taxa de notificações de trabalho infantil de 10 a 14 anos | 46 |
| Tabela 6 – Taxa de ocupação IBGE | 47 |
| Tabela 7 – Taxa de inscrição de adolescentes no Sistema Nacional de Emprego (SINE) | 48 |
| Tabela 8 – Taxa de adolescentes contratados segundo o Relatório de Informações Socioeconômicas da RAIS | 49 |
| Tabela 9 – Número de vezes que o indicador de uma associação de municípios se mostra maior que a média estadual | 50 |
| Tabela 10 – Notificações de trabalho infantil na rede e atendimento do Estado de Santa Catarina | 54 |
| Tabela 11 – Fiscalização do trabalho infantil no Estado de Santa Catarina | 56 |
| Tabela 12 – Atividades fiscalizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) | 57 |
| Tabela 13 – Idade dos adolescentes que tinham contrato de trabalho registrado na RAIS em 2016 | 58 |
| Tabela 14 – Grau de escolaridade dos adolescentes que tinham contrato de trabalho registrado na RAIS em 2016 | 58 |
| Tabela 15 – Subsetores de atuação da empresa contratante segundo a RAIS | 59 |
| Tabela 16 – Forma de contratação dos adolescentes que tinham contrato de trabalho registrado na RAIS em 2016 | 59 |
| Tabela 17 – Tamanho das empresas com adolescentes trabalhando segundo dados da RAIS | 60 |
| Tabela 18 – Tempo de contrato de trabalho dos adolescentes segundo os dados da RAIS | 60 |
| Tabela 19 – Perfil da faixa etária dos encaminhados para o CIEE | 61 |
| Tabela 20 – Perfil de renda familiar dos encaminhados para o CIEE | 61 |
| Tabela 21 – Adolescentes encaminhados ao CIEE pela rede pública assistencial | 62 |
| Tabela 22 – Total de encaminhados e inseridos pelo CIEE no mercado de trabalho em 2016 | 63 |
| Tabela 23 – Perfil da faixa etária dos adolescentes que participaram em programas e ações de capacitação oferecidos pelo CIEE | 63 |
| Tabela 24 – Tempo de permanência dos adolescentes nos programas e ações de capacitação oferecidos pelo CIEE | 64 |
| Tabela 25 – Programas ou ações realizadas pelo CIEE | 64 |
| Tabela 26 – Adolescentes que participaram de programas e ações de capacitação oferecidos pelo CIEE | 65 |
| Tabela 27 – Grau de escolaridade de adolescentes de 10 a 17 anos que estavam ocupados segundo o Censo do IBGE 2010 | 66 |

| | |
|---|----|
| Tabela 28 – Percentual de acidente de trabalho grave por faixa etária no Estado de Santa Catarina | 68 |
| Tabela 29 – Taxa de acidente de trabalho com adolescentes de 14 a 17 anos | 69 |
| Tabela 30 – Representatividade de acidente de trabalho grave com adolescentes de 17 anos ou menos no total de acidentes ocorridos | 70 |

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| PARTE I | 19 |
| 1. APRESENTAÇÃO | 19 |
| 2. NOTAS METODOLÓGICAS | 21 |
| 2.1 DIVISÃO TERRITORIAL | 21 |
| 2.2 PERÍODO DE REFERÊNCIA DOS DADOS | 26 |
| 2.3 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS | 27 |
| 2.4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS | 29 |
| PARTE II | 30 |
| 3. INTRIDUÇÃO AO PERFIL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO ESTADO | 30 |
| 4. MAPEAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO RELACIONADA AO EIXO DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA | 37 |
| PARTE III | 44 |
| 5. INDICADORES | 45 |
| 5.1 MATRIZ DE INDICAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS COM MAIOR NÚMERO DE INDICADORES ACIMA DA MÉDIA ESTADUAL | 50 |
| 5.2 MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE INDICADORES | 51 |
| 6. ANÁLISES ESTATÍSTICAS COMPLEMENTARES DAS INSTITUIÇÕES | 53 |
| 6.1 NOTIFICAÇÕES E TRABALHO INFANTIL | 53 |
| 6.2 RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS) | 57 |
| 6.3 ANÁLISE DOS DADOS DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESDA-ESCOLA (CIEE) | 61 |
| 6.4 ANÁLISE DO INDICADOR DE COUPAÇÃO DO IBGE | 66 |
| 6.5 CONSELHO TUTELAR | 67 |
| 6.6 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO (SINAN) | 68 |
| 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 71 |
| 8. RECOMENDAÇÕES | 78 |
| 9. REFERÊNCIAS | 82 |
| 10. ANEXO ÚNICO | 84 |
| 11. APÊNDICE ÚNICO | 85 |

PARTE I

1. APRESENTAÇÃO

O Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente no Estado de Santa Catarina é realizado pela primeira vez, por meio deste trabalho, e tem como principal objetivo subsidiar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina (CEDCA/SC) e as instâncias governamentais e não governamentais do Estado na formulação e execução da Política e do Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, contribuindo para a melhoria e qualidade do atendimento a crianças e adolescentes do Estado.

A realização deste Diagnóstico tem como fundamentos normativos a Resolução CONANDA n. 171, de 04 de dezembro de 2014, e a Resolução CEDCA/SC n. 006, de 21 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n. 20.356, de 08/08/2016, p. 1-2, efetivada por meio do Edital de Concorrência Pública n. SEA/0046/2016, tendo como vencedora do processo licitatório a empresa Painel Pesquisas e Consultoria. Este projeto de pesquisa idealizado pelo CEDCA/SC representa um grande avanço no sentido de aproximar as crianças e adolescentes das realidades em que estão inseridas e por outro lado um grande avanço também, no sentido de aproximar e concretizar as garantias dos direitos humanos, em relação à política de atendimento para esta população na esfera estadual. Com os resultados deste diagnóstico será possível identificar as regiões do Estado que apresentam as maiores fragilidades e necessidades, e desta forma priorizar os recursos do Fundo da Infância e Adolescência para ações com base nas necessidades identificadas.

O CEDCA/SC - Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Santa Catarina, retrata neste trabalho seu compromisso com a busca de informações, um passo marcante rumo à efetivação da Proteção Integral.

Os resultados deste Diagnóstico são apresentados em seis volumes, cada um tratando de um tema específico, detalhados a seguir:

- **Volume 01** – Trata da introdução ao Diagnóstico da Realidade Social do Estado de Santa Catarina e contempla informações sobre o perfil de crianças e adolescentes, o mapeamento da rede de atendimento existente no Estado e os resultados da pesquisa de percepção com adolescentes de 12 a 17 anos de idade residentes no Estado.
- **Volume 02** – Trata de informações sobre serviços relacionados ao direito à convivência familiar e comunitária prestados pelo Estado, informações sobre acolhimento, adoção e violação do referido direito;

- **Volume 03** – Trata da violação aos direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade e das formas de violências a ela relacionadas. São abordados também temas relativos a atos infracionais, medidas socioeducativas e mortes por causas externas;
- **Volume 04** – Trata das informações sobre o eixo relativo ao direito à vida e à saúde, com temas sobre gestação, gravidez na adolescência, mortalidade e notificações de agravos, que contemplam dados epidemiológicos e de violências;
- **Volume 05** – Trata das informações sobre o eixo relativo ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, aborda informações sobre a educação nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio estaduais, com temas sobre rendimento escolar, ofertas de vagas nas escolas, projetos desenvolvidos pela rede governamental nos âmbitos da cultura e do esporte, e outras informações afins; e
- **Volume 06** – Trata das informações sobre o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, a profissionalização com o Programa Aprendiz e sobre o trabalho infantil no Estado.

Na parte inicial de cada volume serão apresentados o Diagnóstico e as notas metodológicas; na segunda parte, uma breve introdução ao direito a que se refere e informações do mapeamento da rede de atendimento que compõem os dados utilizados; na terceira parte serão apresentados os indicadores e algumas outras análises referentes ao perfil de atendimento em instituições, órgãos e entidades da rede de atendimento; e, por fim, as considerações e recomendações sobre os dados analisados.

2. NOTAS METODOLÓGICAS

Este é o sexto volume dos seis volumes que integram o Diagnóstico da Realidade Social da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina disponibilizados pela Painel Pesquisas e Consultoria, contendo informações sobre a realidade social da criança e do adolescente residentes neste Estado.

Além de oferecer um retrato em números, este Diagnóstico permite identificar as diferenças entre as regiões do Estado, no tocante aos eixos de direitos preconizados pela Lei federal n. 8.069, de 1990, mostrando os melhores e piores desempenhos.

Nos próximos itens desta nota metodológica está descrita a divisão territorial considerado no agrupamento e análise dos dados, a data de referência, a higienização ou tratamento dos dados brutos coletados nas Instituições, e a forma de apresentação dos resultados.

2.1 DIVISÃO TERRITORIAL

A fim de facilitar o entendimento e organizar as informações, os indicadores e os resultados estatísticos complementares apresentados neste Volume 06 foram consideradas as 21 regiões geográficas do Estado – e não as Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs), algumas extintas recentemente –, em razão da rede de atendimento presente nos municípios. Utilizou-se esta divisão territorial com o objetivo de fortalecer as associações catarinenses de municípios, a partir das informações sobre o tema da criança e do adolescente de forma estruturada e regionalizada, e por estar bem alinhada com os objetivos deste Diagnóstico.

No Quadro 1 estão descritas as 21 regiões geográficas do Estado, identificadas pelas respectivas associações dos municípios de abrangência:

Quadro 1 – Classificação das associações catarinenses de municípios do Estado de Santa Catarina.

| | | | |
|---|--|--|---|
| <p>1. AMEOSC Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina</p> | <p>Anchieta Bandeirante Barra Bonita Belmonte Descanso Dionísio Cerqueira Guaraciaba Guarujá do Sul Iporã do Oeste Itapiranga Mondaí Palma Sola Paraíso Princesa Santa Helena São João do Oeste São José do Cedro São Miguel do Oeste Tunápolis</p> | <p>2. AMERIOS Associação dos Municípios do Entre Rios</p> | <p>Bom Jesus do Oeste Caibi Campo Erê Cunha Porã Cunhataí Flor do Sertão Iraceminha Maravilha Modelo Palmitos Riqueza Romelândia Saltinho Santa Terezinha do Progresso São Miguel da Boa Vista Saudades Tigrinhos</p> |
| <p>3. AMOSC Associação de Municípios do Oeste de Santa Catarina</p> | <p>Águas de Chapecó Águas Frias Arvoredo Caxambu do Sul Chapecó Cordilheira Alta Coronel Freitas Formosa do Sul Guatambu Irati Jardinópolis Nova Erechim Nova Itaberaba Paial Pinhalzinho Planalto Alegre Quilombo Santiago do Sul São Carlos Serra Alta Sul Brasil União do Oeste</p> | <p>4. AMNOROESTE Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense</p> | <p>Coronel Martins Galvão Jupirá Novo Horizonte São Bernardino São Lourenço do Oeste</p> |
| <p>5. AMAI Associação dos Municípios do Alto Irani</p> | <p>Abelardo Luz Bom Jesus Entre Rios Faxinal dos Guedes Ipuaçú Lajeado Grande Marema Ouro Verde Passos Maia Ponte Serrada São Domingos Vargeão Xanxerê Xaxim</p> | <p>6. AMAUC Associação dos Municípios do Alto Uruguaí Catarinense</p> | <p>Alto Bela Vista Arabutã Concórdia Ipira Ipumirim Irani Itá Jaborá Lindóia do Sul Peritiba Piratuba Presidente Castello Branco Seara Xavantina</p> |

7. AMMOC
Associação dos
Municípios do Meio
Oeste Catarinense

Água Doce
Capinzal
Catanduvas
Erval Velho
Herval d'Oeste
Ibicaré
Joaçaba
Lacerdópolis
Luzerna
Ouro
Treze Tílias
Vargem Bonita

8. AMPLASC
Associação dos
Municípios do
Planalto Sul de
Santa Catarina

Abdon Batista
Brunópolis
Campos Novos
Celso Ramos
Monte Carlo
Vargem
Zortéa

9. AMARP
Associação dos
Municípios do Alto
Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta
Caçador
Calmon
Fraiburgo
Ibiam
Iomerê
Lebon Régis
Macieira
Matos Costa
Pinheiro Preto
Rio das Antas
Salto Veloso
Tangará
Timbó Grande
Videira

10. AMURC
Associação de
Municípios da
Associação do
Contestado

Curitibanos
Frei Rogério
Ponte Alta do Norte
Santa Cecília
São Cristóvão do Sul

11. AMPLANORTE
Associação dos
Municípios do Planalto
Norte Catarinense

Bela Vista do Toldo
Canoinhas
Irineópolis
Itaiópolis
Mafra
Major Vieira
Monte Castelo
Papanduva
Porto União
Três Barras

12. AMAVI
Associação dos
Municípios do Alto
Vale do Itajaí

Agrolândia
Agronômica
Atalanta
Aurora
Braço do Trombudo
Chapadão do Lageado
Dona Emma
Ibirama
Imbuia
Ituporanga
José Boiteux
Laurentino
Lontras
Mirim Doce
Petrolândia
Pouso Redondo
Presidente Getúlio
Presidente Nereu
Rio do Campo
Rio do Oeste
Rio do Sul
Salette
Santa Terezinha
Taió
Trombudo Central
Vidal Ramos
Vitor Meireles
Witmarsum

13. AMURES
Associação dos
Municípios da
Associação Serrana

Anita Garibaldi
Bocaina do Sul
Bom Jardim da Serra
Bom Retiro
Campo Belo do Sul
Capão Alto
Cerro Negro
Correia Pinto
Lages
Otacílio Costa
Painel
Palmeira
Ponte Alta
Rio Rufino
São Joaquim
São José Do Cerrito
Urubici
Urupema

15. AMVALI
Associação dos
Municípios do
Vale do Itapocu

Barra Velha
Corupá
Guaramirim
Jaraguá do Sul
Massaranduba
São João do Itaperiú
Schroeder

17. AMFRI
Associação de
Municípios da
Associação da
Foz do Rio Itajaí

Balneário Camboriú
Balneário Piçarras
Bombinhas
Camboriú
Ilhota
Itajaí
Itapema
Luiz Alves
Navegantes
Penha
Porto Belo

14. AMUNESC
Associação de
Municípios do
Nordeste de
Santa Catarina

Araquari
Balneário Barra do Sul
Campo Alegre
Garuva
Itapoá
Joinville
Rio Negrinho
São Bento do Sul
São Francisco do Sul

16. AMMVI
Associação dos
Municípios do Médio
Vale do Itajaí

Apiúna
Acurra
Benedito Novo
Blumenau
Botuverá
Brusque
Doutor Pedrinho
Gaspar
Guabiruba
Indaial
Pomerode
Rio dos Cedros
Rodeio
Timbó

18. GRANFPOLIS
Associação dos
Municípios da Grande
Florianópolis

Águas Mornas
Alfredo Wagner
Angelina
Anitápolis
Antônio Carlos
Biguaçu
Canelinha
Florianópolis
Garopaba
Governador Celso
Ramos
Leoberto Leal
Major Gercino
Nova Trento
Palhoça
Paulo Lopes
Rancho Queimado
Santo Amaro da
Imperatriz
São Bonifácio
São João Batista
São José
São Pedro de Alcântara
Tijucas

19. AMUREL
Associação dos
Municípios da
Associação de
Laguna

Armazém
Braço do Norte
Capivari de Baixo
Grão Pará
Gravatal
Imaruí
Imbituba
Jaguaruna
Laguna
Pedras Grandes
Pescaria Brava
Rio Fortuna
Sangão
Santa Rosa de Lima
São Ludgero
São Martinho
Treze de Maio
Tubarão

20. AMREC
Associação dos
Municípios
da Associação
Carbonífera

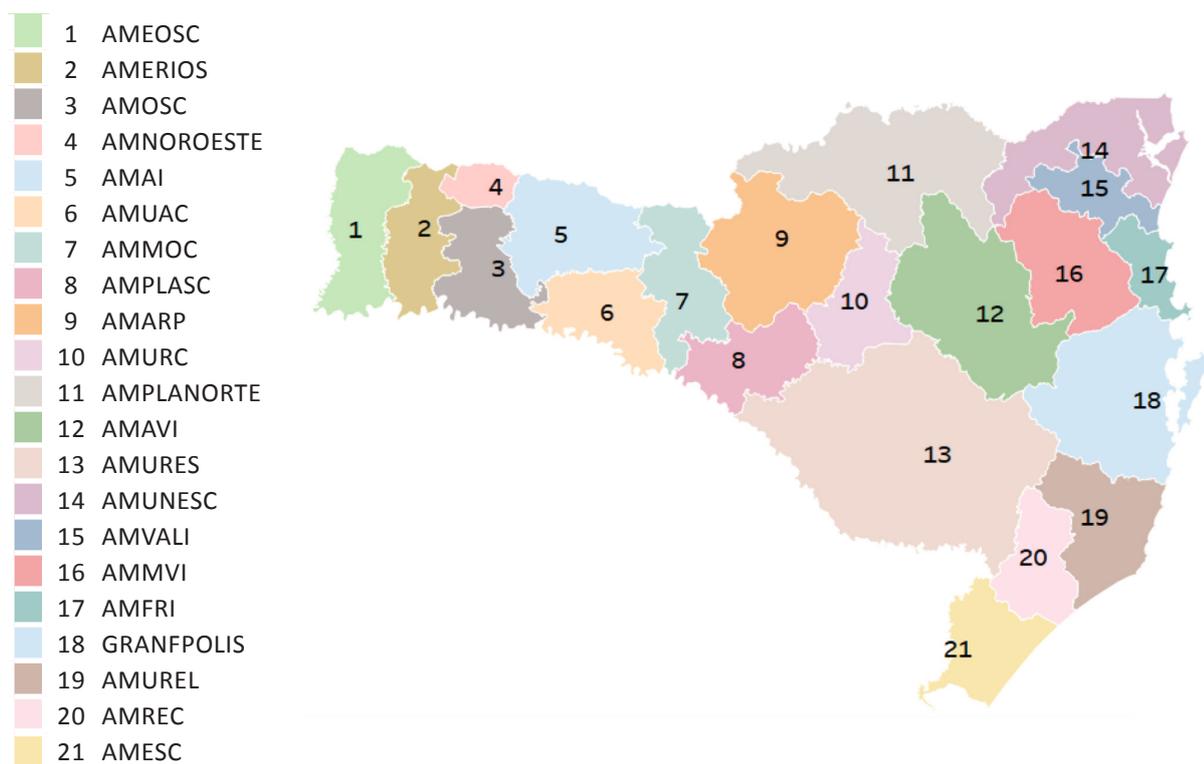
Balneário Rincão
Cocal do Sul
Criciúma
Forquilha
Içara
Lauro Müller
Morro da Fumaça
Nova Veneza
Orleans
Siderópolis
Treviso
Urussanga

21. AMESC
Associação dos
Municípios do
Extremo Sul
Catarinense

Araranguá
Balneário Arroio do
Silva
Balneário Gaivota
Ermo
Jacinto Machado
Maracajá
Meleiro
Morro Grande
Passo de Torres
Praia Grande
Santa Rosa do Sul
São João do Sul
Sombrio
Timbé do Sul
Turvo

Fonte: FECAM, 2018.

Mapa 1 – Divisão territorial das associações de municípios do Estado de Santa Catarina.



2.2 PERÍODO DE REFERÊNCIA DOS DADOS

O projeto do Diagnóstico foi construído a partir de dados brutos referentes aos registros ocorridos no período compreendido entre 01/01/2016 a 31/12/2016, obtidos de toda a rede de atendimento à criança e ao adolescente do Estado de Santa Catarina. Foram também utilizados dados do IBGE Censo Demográfico de 2010 (agregados e microdados) com o propósito de viabilizar futuras comparações censitárias a partir de 2020.

2.3 TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS

Previamente à análise dos dados foi necessário realizar a padronização e correção das inconsistências em todas as bases de dados. Esse procedimento evitou registros duplicados e incompletos, bem como o agrupamento de dados em regiões incorretas.

Na análise dos dados foram utilizadas diferentes técnicas estatísticas:

- ✓ Análises descritivas (tabelas, gráficos e infográficos);
- ✓ Para cálculo dos indicadores utilizou-se percentuais, taxa por habitantes, sendo em alguns casos por mil habitantes e outros por cem mil habitantes, dependendo unicamente do indicador analisado. Quando utilizado o denominador por cem mil habitantes, este é informado em nota da tabela;
- ✓ Classificação das 21 regionais pelo método *Quintil*¹, o qual divide os indicadores em cinco partes, sendo estas classificadas como:

Quadro 2 – Ilustração do método *Quintil*.

| Primeiro Quintil | Segundo Quintil | Terceiro Quintil | Quarto Quintil | Quinto Quintil |
|--|---|--|---|--|
| É o valor até ao qual se encontra 100% da amostra ordenada | É o valor até ao qual se encontra 80% da amostra ordenada | É o valor até ao qual se encontra 60% da amostra ordenada | É o valor até ao qual se encontra 40% da amostra ordenada | É o valor até ao qual se encontra 20% da amostra ordenada |
| Muito alto Indicadores na extremidade superior à <i>Mediana</i> = Dos 81% maiores até o 100% | Alto = Dos 61% até os 80% maiores | Médio Indicadores próximos à <i>Mediana</i> = Dos 41% até os 60% maiores | Baixo = Dos 21% até os 40% maiores | Muito baixo Indicadores na extremidade inferior à <i>Mediana</i> = Os 20 % menores |

Sendo a *Mediana* o valor central dos indicadores ordenados de forma crescente, ou seja, é o valor que separa os 50% dos indicadores maiores dos 50% menores.

1 TRIOLA, MARIO FERREIRA. Introdução à Estatística. 7ª Edição. 1999 – Versão traduzida para a língua portuguesa.

Também foi apresentado o cálculo da desigualdade, que mostra a diferença entre o menor e o maior indicador, ou seja, quantas vezes o menor indicador é menor que o maior indicador. A desigualdade é calculada com a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Maior Indicador} - \text{Menor Indicador}}{\text{Menor Indicador}} = \text{Desigualdade}$$

Caso o menor indicador seja igual a “zero”, o valor da desigualdade assume o valor do maior indicador.

Matriz de correlação², com o objetivo de aprofundar a análise de relação entre os indicadores. Primeiramente, define-se correlação como uma medida que permite avaliar o quanto duas variáveis³ estão associadas uma com a outra. Neste caso usou-se o *coeficiente de correlação linear* que varia de +100% até -100%, sendo que:

- Quanto mais próximo de +100% mais forte a relação positiva entre as variáveis (quando uma variável aumenta a outra também aumenta);
- Quanto mais próximo de -100% mais forte a relação negativa entre as variáveis (quando uma variável aumenta a outra reduz); e
- Quanto mais próximo de 0% menor é a relação entre as variáveis.

Aproximadamente, interpreta-se o coeficiente de correlação nas seguintes faixas, como mostra o Quadro 3:

Quadro 3 – Interpretação do coeficiente de correlação linear.

| Valor da correlação positiva ou negativa | Interpretação |
|--|----------------------|
| 0% a 19% | Sem correlação |
| 20% a 39% | Correlação fraca |
| 40% a 69% | Correlação moderada |
| 70% a 89% | Correlação forte |
| 90% a 100% | Correlação bem forte |

A matriz de correlação é uma forma de apresentar as correlações cruzadas entre as variáveis estudadas, no caso deste diagnóstico as variáveis são os indicadores, facilitando assim a análise e identificação de relação entre um indicador e outro.

2 TRIOLA, MARIO FERREIRA. Introdução à Estatística. 7a Edição. 1999 – versão traduzida para a língua portuguesa.

3 Entende-se por variável um conjunto de números de um estudo, por exemplo: o número de notificações de violação de direitos é uma variável.

2.4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

O relatório, que consubstancia cada volume deste Diagnóstico, está organizado em três partes, sendo que:

- a) Na Parte I tem-se:
 - apresentação de cada um dos volumes deste Diagnóstico e a qual direito fundamental se refere; e
 - notas metodológicas;
- b) Na Parte II inicia-se a apresentação do respectivo direito fundamental previsto na Lei federal n. 8.069, de 1990, com dois itens:
 - introdução ao direito fundamental; e
 - mapeamento da rede de atendimento relacionada ao direito fundamental;
- c) Na Parte III inicia-se a apresentação do respectivo direito fundamental previsto na Lei federal n. 8.069, de 1990, com dois itens:
 - indicadores das associações catarinenses de municípios representados no mapa do Estado;
 - análises estatísticas complementares das instituições pertencentes ao direito fundamental;
 - considerações finais; e
 - recomendações ao Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado.

PARTE II

3. INTRODUÇÃO AO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

O direito à profissionalização e à proteção no trabalho consiste em um direito fundamental disposto na Lei federal n. 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), nos arts. 60 a 69 do Capítulo V do seu Título II, mas não são poucas as dúvidas que permeiam o debate acerca da efetivação deste direito.

Para compreender os dispositivos legais que tratam do tema e a justificativa de sua criação, é preciso, previamente a qualquer análise, contextualizar a Doutrina da Proteção Integral trazida pelo referido Estatuto, frente à Doutrina da Proteção Irregular e as percepções culturais de épocas anteriores acerca da criança e do adolescente.

No contexto mundial, a falta de qualquer estudo científico ou registro histórico (incluindo obras de pinturas sobre tela em que não haviam traços de crianças retratados antes do século XVI) acerca da infância, denota a total indiferença e desinteresse da sociedade à época. Segundo Àries (1981), em “A História Social da Criança e da Família”, na antiguidade a criança não era vista como um indivíduo que requeria cuidados específicos e proteção de forma diferenciada dos adultos, mas sim como um “adulto pequeno” de modo que as atividades exercidas no cotidiano eram relativamente iguais a todos (obviamente aspectos biológicos eram observados, mas não significavam admitir a existência da infância) e não havia uma demarcação de estágios da vida. Na Idade Média estabelece-se, pela primeira vez, registro nesse sentido dividindo alguns ciclos de vida.

Quanto a questões relacionadas à temática do trabalho, especificamente, na antiguidade crianças trabalhavam aprendendo os ofícios do âmbito familiar, e mediante a dificuldade financeira enfrentada por muitas famílias elas foram inseridas no mercado de trabalho em atividades produtivas. A partir da Revolução Industrial, no século XVIII, nota-se o aumento expressivo da exploração do trabalho em geral e as crianças passam a ser designadas para vigiar ou manejar máquinas em jornadas de trabalhos exaustivas por até 16 horas. De acordo com Nascimento (2003), a primeira Lei de Proteção aos “menores”⁴ surge na Inglaterra e reduz a mencionada jornada de trabalho para 12 horas, e veda o trabalho aos menores de 9 anos de idade. Posteriormente, surgem outras leis disciplinando a matéria ao redor do mundo. Todas

4 A expressão “menores” encontra-se entre aspas por não representar adequadamente a criança e ao adolescente como indivíduos e sujeitos de direitos, apesar de ser a nomenclatura utilizada na época. Ainda se observa que a referida expressão denota, atualmente, forma pejorativa de referência ao adolescente devido ao histórico do “Código de Menores” (Decreto federal n. 17.943-A, de 1927) que se referia aos mesmos como aqueles marginais à sociedade.

estabeleciam, pelo menos, o mínimo de diferenciação entre o trabalho desenvolvido por adultos e o desenvolvido por crianças e adolescentes.

Devido à crescente necessidade de mão de obra feminina nas fábricas após a Segunda Guerra Mundial, essa situação colocava as crianças pelas quais as mulheres eram responsáveis em situação de abandono. Essa realidade fez com que, na década de 60, nascessem vários movimentos sociais em defesa de direitos de crianças e adolescentes ao redor do mundo. No Brasil, com algum atraso, mas em tempo, foi na década de 80 que aconteceram as mobilizações sociais nesse sentido, e que culminaram na aprovação, após muito esforço, da Lei federal n. 8069, de 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ainda quanto ao contexto histórico brasileiro, antes da CRFB/88 e da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente – ambos estabeleceram um novo paradigma acerca do tema infância com a Doutrina da Proteção Integral – o diploma legal que tratava do tema “criança e adolescente”, denominado “Código de Menores” (Decreto-Lei federal n. 6697, de 1979), executava a Doutrina da situação irregular, assim denominada por ter seu enfoque, não na proteção dos “menores”, mas na intervenção jurídica a ser realizada para segregação destes que recorriam aos delitos como forma de promoção de auto-sustento ou de sua família frente à desigualdade social do início do século XX. No entanto, antes disso, ainda em 1891, já havia surgido a primeira lei de proteção ao “menor” nas relações de trabalho, que proibia o trabalho ao menor de 16 anos por mais de 6 horas diárias e vedava o trabalho aos menores de 12 anos de idade.

Deste período em diante a legislação em relação ao trabalho de crianças e adolescentes foi se aprimorando, de modo a observar cada vez mais atentamente a condição peculiar de desenvolvimento destes como sujeitos de direitos, e a vedar trabalhos que possam ser prejudiciais de qualquer forma a sua saúde ou ao seu desenvolvimento.

Nota-se, no entanto, que historicamente há uma construção social que concebe como aceitável a inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho sob a égide dos efeitos preventivos, educativos, e de desenvolvimento de responsabilidade e aprendizado do indivíduo mediante a inserção no trabalho.

Observados todos esses aspectos, a Carta Magna de 1988 estabelece que a criança e o adolescente devem ser tratados com prioridade absoluta (art. 227) e limita a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e proíbe também qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade.

Não obstante o Estatuto da Criança e do Adolescente regulamentar essa inserção de adolescentes no mercado de trabalho disciplinando a matéria em seus arts. 60 a 69, além de reiterar o estabelecido pela CRFB/88, mencionando que: 1) legislação especial tratará do assunto (observar nesse sentido o estabelecido pelos arts. 402 a 411 do Decreto-Lei federal n. 5.452, de 1943 (CLT), alterada pela Lei federal n. 10.097, de 2000; 2) estabelecem o que se considera por aprendizagem e os princípios para realização da formação técnico-profissional; 3) estabelecem direitos trabalhistas e previdenciários aos quais o aprendiz deve ter acesso; 4) fazem vedações ao trabalho; 5) e estabelecem condições para realização do mesmo. Qualquer forma de trabalho realizado por criança e adolescente fora das condições estabelecidas pelos diplomas legais e/ou que possa negar a estes a possibilidade de desfrutar de sua infância ou afetar a sua saúde mental, é considerado trabalho infantil.

Reforça o entendimento da Lei federal n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000 – “Lei da Aprendizagem”, o Ministério do Trabalho e Emprego:

“A aprendizagem é um instituto que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois prepara o jovem para desempenhar atividades profissionais e ter capacidade de discernimento para lidar com diferentes situações no mundo do trabalho e, ao mesmo tempo, permite às empresas formarem mão de obra qualificada, cada vez mais necessária em um cenário econômico em permanente evolução tecnológica” (MTE, 2009. p. 11).

A referida Lei altera alguns dispositivos anteriormente estabelecidos na CLT além de definir: 1) o que é o contrato de aprendizagem; 2) a quem é obrigada a contratação de aprendizes; 3) a duração do trabalho do aprendiz e a vedação a compensação de jornada (“banco de horas”).
Detalhadamente:

- 1)** Considera-se contrato de aprendizagem como um contrato especial por prazo determinado que não seja superior a 2 (dois) anos, em que o empregador compromete-se a garantir ao aprendiz (adolescentes de 14 a 17 anos e, com a modificação da CLT pela Lei federal n. 11.180, de 2005, jovens de 18 a 24 anos) inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico profissional⁵ compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico;
- 2)** De acordo com o art. 429 da CLT todo estabelecimento está obrigado a contratar aprendizes no percentual mínimo ao equivalente a 5%, exceto as micro e pequenas empresas; e

⁵ A referida formação técnico-profissional será oferecida através de cursos previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MTE n. 615/2007.

3) A jornada de trabalho do aprendiz é estabelecida no máximo em 6 horas diárias, exceto que o aprendiz já tenha completado o ensino fundamental, hipótese em que admite-se a jornada de 8 horas diárias, desde que nestas estejam computadas as horas destinadas a aprendizagem teórica.

A Lei federal n. 12.852, de 5 de agosto de 2013 – Estatuto da Juventude (que define jovens como aqueles entre 14 e 29 anos) também trata do tema nos seus arts. 14 a 16, e em seu art. 15 determina de forma mais específica algumas questões relacionadas à ação do Poder Público na efetivação desse direito fundamental:

“Art. 15. A ação do Poder Público na efetivação do direito do jovem à profissionalização, ao trabalho e à renda contempla a adoção das seguintes medidas:

I - promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e da livre associação;

II - oferta de condições especiais de jornada de trabalho por meio de: a) compatibilização entre os horários de trabalho e de estudo; b) oferta dos níveis, formas e modalidades de ensino em horários que permitam a compatibilização da frequência escolar com o trabalho regular;

III - criação de linha de crédito especial destinada aos jovens empreendedores;

IV - atuação estatal preventiva e repressiva quanto à exploração e precarização do trabalho juvenil;

V - adoção de políticas públicas voltadas para a promoção do estágio, aprendizagem e trabalho para a juventude;

VI - apoio ao jovem trabalhador rural na organização da produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais, por meio das seguintes ações”.

Nota-se o intuito da legislação em tutelar o direito da criança e do adolescente em relação à vedação do trabalho daqueles e tutelar o direito ao trabalho destes, visando a garantia de condições de trabalho adequadas ao adolescente e que o mesmo não seja realizado em detrimento do direito à educação, evitando qualquer tipo de abuso que possa ser prejudicial ao desenvolvimento do adolescente. Claramente não há, como por vezes é erroneamente difundido através do senso comum, o interesse em inibir o trabalho na adolescência, desde que respeitadas as condições estabelecidas para a realização do mesmo.

Além dos diplomas legais anteriormente citados, ainda encontramos normas e orientações que, a fim de facilitar a efetivação do direito fundamental em comento, orientam a execução dos trabalhos da Política Pública e dos estabelecimentos que oferecem a formação técnico-profissional necessária ao aprendiz, sobre as quais discutiremos em seguida.

O Manual da Aprendizagem (MTE, 2009) aborda de forma bastante didática, por meio de perguntas e respostas, questões bastante relevantes à formulação da Política Pública, tais como: 1) a obrigação das empresas públicas de contratar a porcentagem de aprendizes; 2) a cobrança dos cursos por parte das ESFL (Entidades Sem Fins Lucrativos); 3) as funções de direção,

gerência e confiança poderem ser excluídas do cálculo da cota; 4) a competência dos conselhos tutelares em fiscalizar os programas de aprendizagem realizados pelas ESFL; 5) as penalidades e providências previstas mediante o descumprimento na contratação; 6) a necessidade de todas as ESFL que oferecem formação técnico-profissional estejam registradas junto ao CMDCA; 7) a indispensável realização concomitante da formação técnico-profissional com o aprendiz já contratado (requisito para configuração de Programa de Aprendizagem); dentre outras.

De forma complementar o Ministério do Trabalho e a Previdência Social, em conjunto com o Ministério da Educação e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, elaboraram em 2015 uma cartilha visando orientar a promoção do acesso de adolescentes e jovens à aprendizagem profissional. O material nos apresenta algumas novidades em relação aos demais ao trazer um quadro que demonstra o potencial de contratação de aprendizes, “versus” o número de aprendizes admitidos por Estado que tem como fonte de dados o ano de 2014. No referido quadro, o Estado de Santa Catarina aparece preenchendo 39,89% do seu potencial de contratação. Além disso, o material também discorre sobre 1) estratégias de articulação da Política Pública; 2) público a ser priorizado no processo de mobilização; 3) competências dos ministérios, das secretarias estaduais, secretarias municipais, das ESFL, dos empregadores, e outros atores importantes para implementação das estratégias. O material ainda descreve em três etapas a metodologia de trabalho a ser utilizada para a execução de todo o processo.

Especificamente sobre a atuação da Assistência Social no processo de efetivação ao direito à profissionalização, o CNAS define de forma mais específica as atribuições desta Política Pública em sua Resolução n. 33/2011 que evidencia de um lado, ao estabelecer requisitos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho em seu art. 3º, a corresponsabilidade da Assistência Social na provocação da articulação com as demais políticas públicas para a efetivação do direito à profissionalização, e de outro a atribuição da Assistência Social em apenas atuar dentro de seus serviços tipificados e objetivos a eles atribuídos, extinguindo dúvidas que possam haver quanto a (não) responsabilidade (pelo menos não exclusiva) da referida Política a respeito da oferta dos cursos em si.

Por fim, não podemos deixar de abordar o Trabalho Infantil mencionando inicialmente como material de referência para consulta, a “Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil”, conhecida como “Lista TIP”, anexa ao Decreto federal n. 6.481, de 12 de junho de 2008. Além disso, faz-se necessário mencionar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) como principal estratégia proposta pelo Governo Federal no enfrentamento a esta problemática. O PETI foi introduzido na LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) em 2011, passando oficialmente a integrar o SUAS com ações permanentes realizadas pela Assistência Social, tais como: registro das famílias no CadÚnico; inserção das crianças no SCFV; inserção das famílias no PAIF e PAEFI; e promoção do acesso a profissionalização das famílias e adolescentes a partir de 16 anos através de programas como o PRONATEC e o Acessuas/Trabalho.

Não menos importante, a responsabilidade da Política de Saúde frente às situações de trabalho infantil foi objeto da elaboração de diretrizes pelo Ministério da Saúde em 2005. O material apresenta:

“um conjunto de instruções ou indicações, que sejam efetivas para a prestação da atenção integral à saúde das crianças e adolescentes economicamente ativos, pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Mais flexível que um protocolo, não traz indicações rígidas sobre as ações das diferentes instâncias do SUS, mas aponta os conteúdos fundamentais para o acolhimento dessas pessoas por todos os profissionais de saúde” (Ministério da Saúde, 2005).

O material apresenta também os procedimentos que os profissionais da Saúde devem realizar diante da identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, como a notificação imediata ao SINAN, MPT e conselho tutelar, por exemplo, e a articulação intersetorial que os profissionais (da Saúde) devem promover.

A atuação do Ministério Público na prevenção e erradicação de trabalho Infantil também foi definida pelo Conselho Nacional do Ministério Público em forma de Manual, publicado em 2013, delinea as principais formas de atuação do MP enfatizando a necessidade de sua atuação pedagógica (realização de reuniões, audiências públicas, integração de órgão de defesa e promoção, participação em reuniões, entre outras), além de tratar da necessidade de o MP exigir políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e das atuações diferenciadas do Ministério Público Estadual e do Ministério Público do Trabalho frente às situações de trabalho infantil.

É imperioso mencionar, quando se trata de trabalho infantil, que em 2014 foi proposto um redesenho do PETI⁶ a fim de “contribuir para a aceleração das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil” (SNAS, 2014. p. 04). Uma das novidades mais relevantes do redesenho consiste no cofinanciamento federal específico para municípios e estados desenvolverem as ações estratégicas previstas e divididas em cinco eixos. Também foi estipulado pelo redesenho a necessidade de uma Agenda Intersetorial (que articule Saúde, Educação, Esporte, Cultura, etc.) do PETI. Além disso foram estabelecidos critérios para o cofinanciamento dos estados que tenham municípios com alta incidência de trabalho infantil, cofinanciamento este que o estado deve complementar em, no mínimo, 30% para que desenvolva suas próprias ações dentro daquilo que é de sua competência. O art. 13 da Resolução CNAS n. 08, de 2013, dispõe quanto à atribuição dos estados no redesenho do PETI:

6 Estabelecido pelas seguintes normativas: Resolução CIT n. 05, de 12/04/2013; Resolução CNAS n. 08, de 18/04/2013; Resolução CIT n. 01, de 19/03/2014; Resolução CNAS n. 10, de 15/04/ 2014; e Portaria MDS n. 63, de 29/05/2014.

“Art. 13. Cabe aos Estados: I - adesão ao PETI com pactuação de metas quantitativas nos moldes da NOB/SUAS; II - coordenação do PETI em seu âmbito;

III - realização de ações de vigilância socioassistencial voltadas à elaboração de estudos e diagnósticos sobre o trabalho infantil para apoiar os Municípios com repasse periódico de informações; IV - realização de ações de divulgação para sensibilização e mobilização; V - realização de capacitação, apoio técnico e monitoramento aos Municípios; VI - definição de técnicos de referência da Proteção Social Especial - PSE para monitoramento e acompanhamento do PETI nos Municípios; VII - estabelecimento de corresponsabilidade com órgãos de Estado que desenvolvam ações de erradicação do trabalho infantil; VIII - apoio ao Ministério Público para mobilização promoção e realização das audiências públicas com os municípios; IX - acompanhamento do registro do trabalho infantil no Cadastro Único e preenchimento de sistemas pertinentes ao PETI pelos municípios; X - acompanhamento das metas de erradicação do trabalho infantil nos municípios; XI - articulação com as regiões metropolitanas e aglomerados urbanos na erradicação do trabalho infantil; XII - veiculação das campanhas nacionais e realização de campanhas estaduais; e XIII - desenvolvimento de ações intersetoriais para garantir a inserção da criança, adolescente e suas famílias nos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas.”

Considera-se o arcabouço brevemente apresentado como parâmetros balizadores para a análise que se segue ao longo deste volume.

4. MAPEAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO RELACIONADA AO EIXO DE DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Neste Volume foram mapeados o conjunto de atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do Estado de Santa Catarina, atuantes nos eixos estratégicos de defesa, controle ou promoção do direito à profissionalização e proteção ao trabalho, seja no âmbito federal, estadual ou municipal.

Tabela 1 – Mapeamento da rede de atendimento do Estado de Santa Catarina⁷

| Instituição, Órgão ou Entidade | Quant. | (%) |
|--|------------|---------------|
| Defesa | 319 | 32,9% |
| Conselho Tutelar | 306 | 95,9% |
| Ministério do Trabalho e Emprego | 5 | 1,6% |
| Gerência Regional do Trabalho e Emprego | 5 | 100,0% |
| Ministério Público do Trabalho | 8 | 2,5% |
| Procuradoria Regional do Trabalho (PRT) | 1 | 12,5% |
| Procuradoria do Trabalho nos Municípios (PTM) | 6 | 75,0% |
| Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente | 1 | 12,5% |
| Promoção | 644 | 66,4% |
| CIEE Agência | 21 | 3,3% |
| Ministério do Trabalho e Emprego | 531 | 82,5% |
| Posto de Atendimento Conveniado do MTE | 222 | 41,8% |
| Instituições qualificadoras de aprendizagem | 191 | 36,0% |
| Agência Regional do Trabalho e Emprego | 18 | 3,4% |
| Posto SINE | 100 | 18,8% |
| Ministério do Trabalho e Emprego | 92 | 14,3% |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social | 91 | 98,9% |
| Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda | 1 | 1,1% |
| Promoção | 7 | 0,7% |
| Conselho de Direito | 2 | 28,6% |
| Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC) | 1 | 50,0% |
| Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH/SC) | 1 | 50,0% |
| Conselhos Setoriais | 5 | 71,4% |
| Conselho Estadual de Assistência Social | 1 | 20,0% |
| Conselho Estadual de Educação | 1 | 20,0% |
| Conselho Estadual de Cultura | 1 | 20,0% |
| Conselho Estadual de Esporte | 1 | 20,0% |
| Conselho Estadual de Trabalho e Emprego | 1 | 20,0% |
| Total de Instituições, Órgãos ou Entidades | 970 | 100,0% |

Fonte: Painel Pesquisas e Consultoria, 2018.

7 O Volume 01 deste Diagnóstico traz a metodologia do mapeamento, o qual classifica as instituições, órgãos e entidades conforme os eixos do Sistema de Garantia de Direitos: Promoção, Defesa e Controle.

A rede de atendimento do eixo de direito à profissionalização e à proteção no trabalho do Estado de Santa Catarina é composta por 970 instituições, órgãos, equipamentos e entidades, sendo que 32,9% delas atua no âmbito de defesa, 66,4% no da promoção e 0,7% no controle.

A seguir serão apresentados as definições e atribuições dos equipamentos mapeados por eixo estratégico de atuação

Eixo Estratégico de Controle

Fazem parte do eixo estratégico de Controle ao direito à liberdade, ao respeito e a dignidade os Conselhos de Direitos e os Conselhos Setoriais Gestores de Políticas Públicas. Dentre os diversos Conselhos atuantes no Estado de Santa Catarina, foram mapeados no total 6 conselhos cuja área de atuação possui relação com o público infanto-juvenil, sendo 2 conselhos de direito e 4 conselhos setoriais.

- **Conselhos Gestores de Políticas Públicas:** referem-se aos canais institucionais, plurais, permanentes, autônomos, formados por representantes da sociedade civil e poder público, cuja atribuição é a de propor diretrizes das políticas públicas, fiscalizá-las, controlá-las e deliberar sobre elas, sendo órgãos de gestão pública vinculados à estrutura do Poder Executivo, ao qual cabe garantir a sua permanência. (NAHRA, 2007);
- **Conselhos Municipais de Direitos:** se caracterizam como órgãos colegiados, permanentes, orientados pelo princípio da paridade - garantindo a representação de diferentes segmentos sociais, do poder público e da sociedade civil - tendo por incumbência formular, supervisionar e avaliar as políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal. Constituem-se, portanto, como espaços institucionais fundamentais para a construção democrática das políticas públicas e exercício da participação e legitimidade social. (SEJU, s.d).

Eixo Estratégico da Defesa

No eixo estratégico de defesa ao direito à profissionalização e à proteção do trabalho foram computadas 319 instituições, órgãos e entidades atuantes, dos quais os Conselhos Tutelares representam o maior número, no total são 306 no Estado de Santa Catarina, além das 5 Gerências regionais do trabalho e emprego, das 6 procuradorias do trabalho nos municípios, da procuradoria regional do trabalho e da Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente.

- **Conselho Tutelar (CT):** trata-se de um órgão não jurisdicional, estabelecido por lei municipal, com atributos de permanência e autonomia com objetivo de zelar pelo

cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, a ser acionado sempre que for identificada situações de abuso, ameaça ou risco contra o público em epígrafe. É um órgão eletivo, ou seja, é eleito pela sociedade, e suas atribuições e competência de atuação estão disciplinadas no Estatuto da Criança e do Adolescente. (CNJ, 2016).

- **Ministério do Trabalho e Emprego:** é o órgão administrativo do Governo Federal, responsável em regulamentar e fiscalizar todos os aspectos referentes às relações de trabalho no Brasil. (MTE, 2018).

- I. **Gerência Regional do Trabalho e Emprego:** são unidades de atendimento nos estados responsáveis pela execução, supervisão e monitoramento de ações relacionadas a políticas públicas de Trabalho e Emprego nos estados. Além do fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, fiscalização do trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, um dos principais objetivos é a orientação e apoio ao cidadão. (MTE, 2018).

- **Ministério Público do Trabalho:** o Ministério Público do Trabalho é um ramo do Ministério Público da União ao qual compete fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista quando houver interesse público, procurando regularizar e mediar as relações entre empregados e empregadores. A ele compete ainda, propor as ações necessárias à defesa dos direitos e interesses dos menores, incapazes e índios, decorrentes de relações de trabalho, além de recorrer das decisões da Justiça do Trabalho tanto nos processos em que for parte como naqueles em que officie como fiscal da lei.

- I. **Procuradorias Regionais do Trabalho (PRT):** é uma unidade descentralizada do Ministério Público do Trabalho (MPT) com sede em Campinas e mais 23 PRTs nas capitais (uma em cada estado do país) todas com as mesmas áreas de abrangência dos Tribunais Regionais do Trabalho.

- II. **Procuradorias do Trabalho nos Municípios:** são subsedes das Procuradorias Regionais do Trabalho e foram criadas com o objetivo de interiorizar as atividades do MPT em nível municipal ou intermunicipal. Por meio das PTMs, o MPT pode agir de forma mais próxima da sociedade e dos cidadãos.

- I. **Coordenadoria Nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (COORDINFÂNCIA):** criada por meio da Portaria PGT nº 299/2000, para promover, supervisionar e coordenar ações contra as variadas formas de exploração do trabalho de crianças e adolescentes. As principais áreas de atuação são a promoção de políticas públicas para a prevenção e a erradicação

do trabalho infantil informal, a efetivação da aprendizagem, a proteção de atletas mirins, o trabalho infantil artístico, a exploração sexual comercial, as autorizações judiciais para o trabalho antes da idade mínima, o trabalho infantil doméstico, o trabalho em lixões, dentre outras.

Eixo Estratégico da Promoção

No eixo estratégico de promoção do direito à profissionalização e à proteção do trabalho foram computados 644 instituições, órgãos, equipamentos e entidades.

- **Centro de Integração Empresa Escola (CIEE):** é reconhecido como entidade de assistência social que, por meio de diversos programas, dentre eles o de aprendizagem e o estágio de estudantes, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os no trabalho. (CIEE, 2018).
- **Ministério do Trabalho e Emprego:** é o órgão administrativo do Governo Federal, responsável em regulamentar e fiscalizar todos os aspectos referentes às relações de trabalho no Brasil. (MTE, 2018).
 - I. **Postos de Atendimento Conveniados:** são unidades de atendimento nos estados responsáveis pela execução, supervisão e monitoramento de ações relacionadas a políticas públicas de Trabalho e Emprego nos estados. Além do fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, fiscalização do trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, um dos principais objetivos é a orientação e apoio ao cidadão. (MTE, 2018).
 - II. **Instituições Qualificadoras de Aprendizagem:** são instituições qualificadas em formação técnico profissional habilitadas e cadastradas junto ao Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP) para atuação no programa Jovem Aprendiz, conforme portaria MTE nº 723/2012.
 - III. **Agência Regional do Trabalho e Emprego:** são unidades de atendimento nos estados responsáveis pela execução, supervisão e monitoramento de ações relacionadas a políticas públicas de Trabalho e Emprego nos estados. Além do fomento ao trabalho, emprego e renda, execução do Sistema Público de Emprego, fiscalização do trabalho, mediação e arbitragem em negociação coletiva, um dos principais objetivos é a orientação e apoio ao cidadão. (MTE, 2018).
 - IV. **Postos SINE:** têm entre suas atribuições a intermediação da mão-de-obra; habilitação do seguro-desemprego; qualificação social e profissional; orientação

profissional; entre outras atividades relacionadas a promoção do trabalho e emprego. (MTE, 2018).

- **Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST/SC):** Trata-se de Secretaria Estadual cuja missão é assegurar os direitos sociais às pessoas em situação de vulnerabilidade, risco e de violação de direitos em Santa Catarina. Dentro de sua estrutura hierárquica, a Diretoria de Assistência Social (DIAS) é responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e organiza a oferta da assistência social em todo o Estado, promovendo a garantia dos direitos e a Proteção Social das famílias, crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, idosos em vulnerabilidade social e a todos que dela necessitarem (SST/SC, 2016).

Com relação aos equipamentos vinculados à SST/SC no âmbito da promoção, foram considerados no mapeamento da rede:

I. Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS): são unidades públicas que ofertam trabalho social às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, e demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), são riscos sociais ou pessoais as situações de iminência ou ocorrência de violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idosos em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrentes de isolamento social, entre outros (MDS, 2015). Nos casos de trabalho infantil há dois serviços, elencados na Resolução CNAS n. 109/2009, que têm possibilidade de atendimento das situações: o de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), com o serviço de abordagem social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tratado no Volume 02 deste Diagnóstico, que pertence à Proteção Social Básica, mas tem como público prioritário para inserção em suas atividades crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. O Cadastro Único SUAS, por sua vez, tem campo específico para marcação do trabalho infantil. Os serviços da Proteção Social Especial mencionados devem, ao identificar a situação de trabalho infantil através da abordagem social (ou através de encaminhamentos de outros órgãos do SGDCA), apoiar, orientar e acompanhar as famílias por meio da inclusão no PAEFI.

II. Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda: é a diretoria que trata das políticas públicas na geração de trabalho, emprego e renda. O que inclui a

qualificação profissional e social através do oferecimento de cursos gratuitos; a intermediação de mão de obra ou busca de vagas de emprego; encaminhamento de seguro-desemprego e da informação e análise sobre o mercado de trabalho. (SST, 2018).

Essas instituições, órgãos e entidades foram bases para o mapeamento dos dados relacionados ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho que serão apresentados a seguir.

Conforme Tabela 2, dos 295 municípios do Estado de Santa Catarina, apenas 112 têm instituições de aprendizagem, ou seja, 38% dos municípios. A AMPLASC é a Associação em que nenhum dos municípios a ela pertencentes têm instituição qualificadora de aprendizagem.

Tabela 2 – Média de adolescentes por instituição qualificadora na associação de municípios.

| Associação | Instituições de Aprendizagem | População de 14 a 17 anos | População por instituição* |
|-----------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| 8 AMPLASC | - | 4.407 | - |
| 4 AMNOROESTE | 3 | 2.749 | 916 |
| 5 AMAI | 12 | 11.085 | 924 |
| 1 AMEOSC | 10 | 11.795 | 1.180 |
| 3 AMOSC | 14 | 20.552 | 1.468 |
| 6 AMAUC | 6 | 9.223 | 1.537 |
| 2 AMERIOS | 5 | 8.046 | 1.609 |
| 13 AMURES | 13 | 21.071 | 1.621 |
| 9 AMARP | 9 | 15.957 | 1.773 |
| 17 AMFRI | 19 | 38.639 | 2.034 |
| 18 GRANFPOLIS | 32 | 65.300 | 2.041 |
| 11 AMPLANORTE | 7 | 16.961 | 2.423 |
| 10 AMURC | 2 | 4.961 | 2.481 |
| 14 AMUNESC | 19 | 51.558 | 2.714 |
| 19 AMUREL | 8 | 23.160 | 2.895 |
| 20 AMREC | 9 | 26.997 | 3.000 |
| 16 AMMVI | 12 | 43.289 | 3.607 |
| 7 AMMOC | 2 | 8.328 | 4.164 |
| 21 AMESC | 3 | 13.120 | 4.373 |
| 15 AMVALI | 3 | 16.475 | 5.492 |
| 12 AMAVI | 3 | 19.297 | 6.432 |
| Santa Catarina | 191 | 432.970 | 2.267 |

Fonte: MTE, 2016.

*População residente na Associação de municípios dividido pelo número de instituições da região.

Nota: No Anexo Único deste volume consta o número de instituições qualificadoras de aprendizagem por associação de município.

Os cursos ofertados são na maioria da área administrativa (40,5%), outros 18,7% da área industrial e 13,1% da área de marketing, vendas ou comércio. Sendo que mais de 505 dos cursos são ofertados para adolescentes a partir dos seus 14 anos e apenas 20% são ofertados para maiores de 18 anos, revelando que grande parte dos cursos atendem aos adolescentes.

Tabela 3 – Área dos cursos ofertados pelas instituições certificadoras.

| Área do Curso | Quant. | (%) |
|------------------------------------|------------|---------------|
| Administração | 313 | 40,5% |
| Industrial | 144 | 18,7% |
| Marketing / Vendas / Comércio | 101 | 13,1% |
| Logística | 75 | 9,7% |
| Informática / Tecnologia | 38 | 4,9% |
| Construção Civil / Serviços gerais | 24 | 3,1% |
| Saúde e Meio Ambiente | 18 | 2,3% |
| Design / Comunicação visual | 11 | 1,4% |
| Eletrônica | 11 | 1,4% |
| Outros | 9 | 1,2% |
| Agronegócio | 8 | 1,0% |
| Turismo | 7 | 0,9% |
| Mecânica | 6 | 0,8% |
| Gastronomia | 4 | 0,5% |
| Refrigeração e climatização | 3 | 0,4% |
| Total de cursos | 772 | 100,0% |

Fonte: MTE, 2016.

PARTE III

A apresentação dos resultados das análises estatísticas contemplam além dos números, a representação no mapa geográfico de Santa Catarina dos indicadores, organizados por região, evidenciando as diferenças entre o maior e menor valor da série de dados, com a finalidade de mensurar a desigualdade existente no Estado e indicar quais as regiões que necessitam de maior atenção.

Na sequência, ainda serão apresentados os dados estatísticos complementares dos atendimentos realizados pelas Instituições, órgão ou entidades que prestam serviços na Defesa e Promoção dos direitos das crianças e adolescentes, vinculados ao Eixo de Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

5. INDICADORES

Os dados sobre notificações de violação do direito à profissionalização e à proteção no trabalho foram extraídos do Sistema federal SIPIA e mostraram apenas 723 denúncias que se referem ao tema, tendo a região Oeste do Estado com a AMAI, AMOSC e AMERIOS e no litoral a AMFRI demonstrado as maiores taxas, conforme se observa na Tabela 4.

Tabela 4 – Taxa de notificação de violação do direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

| | Associação | Notificações | População de 10 a 17 anos | Taxa de Notificação (1.000 hab.) |
|-----------------------|---------------|--------------|---------------------------|----------------------------------|
| Muito Baixo | 8 AMPLASC | 0 | 8.606 | 0,0 |
| | 10 AMURC | 0 | 10.259 | 0,0 |
| | 20 AMREC | 1 | 52.311 | 0,0 |
| | 14 AMUNESC | 13 | 102.199 | 0,1 |
| Baixo | 18 GRANFPOLIS | 30 | 127.001 | 0,2 |
| | 12 AMAVI | 10 | 37.525 | 0,3 |
| | 15 AMVALI | 9 | 32.215 | 0,3 |
| | 21 AMESC | 9 | 25.328 | 0,4 |
| | 9 AMARP | 14 | 31.899 | 0,4 |
| Médio | 6 AMAUC | 9 | 18.049 | 0,5 |
| | 13 AMURES | 28 | 41.844 | 0,7 |
| | 16 AMMVI | 64 | 83.581 | 0,8 |
| | 7 AMMOC | 13 | 16.163 | 0,8 |
| Alto | 1 AMEOSC | 19 | 22.799 | 0,8 |
| | 4 AMNOROESTE | 5 | 5.236 | 1,0 |
| | 11 AMPLANORTE | 36 | 33.962 | 1,1 |
| | 19 AMUREL | 58 | 44.119 | 1,3 |
| Muito Alto | 5 AMAI | 40 | 21.872 | 1,8 |
| | 3 AMOSC | 90 | 39.510 | 2,3 |
| | 2 AMERIOS | 38 | 15.243 | 2,5 |
| | 17 AMFRI | 237 | 75.843 | 3,1 |
| Santa Catarina | | 723 | 845.564 | 0,9 |

Indicador 1
Taxa de notificações de violação do direito à profissionalização e à proteção no trabalho

Definição:
taxa de notificações de violação do direito à profissionalização e à proteção no trabalho sobre mi habitantes da faixa etária de 10 a 17 anos.

Menor indicador:

AMPLASC
0,0

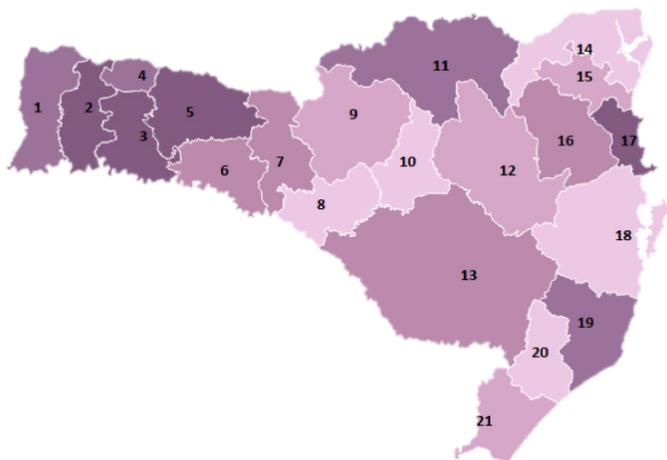
Maior indicador:

AMFRI
3,1

DESIGUALDADE:
3,1 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

Fonte: CT (SIPIA), 2016.



Pessoas responsáveis por domicílio na faixa etária de 10 a 17 anos

Brasil 0,7%

Santa Catarina 0,7%

Observando a base de informações do Cadastro Único (CECAD), de gestão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os casos identificados como de trabalho infantil totalizam 860. Novamente a região Oeste do Estado teve a AMERIOS, AMAI e AMNOROESTE e também no Sul a AMESC com os indicadores mais altos, conforme indica a Tabela 5.

Tabela 5 – Taxa de notificações de trabalho infantil de 10 a 14 anos.

| | Associação | Notificações | População de 10 a 14 anos | Taxa de Trabalho Infantil |
|-------------|-----------------------|--------------|---------------------------|---------------------------|
| Muito Baixo | 14 AMUNESC | 3 | 63.413 | 0,0 |
| | 16 AMMVI | 3 | 50.853 | 0,1 |
| | 17 AMFRI | 4 | 46.966 | 0,1 |
| Baixo | 6 AMAUC | 1 | 11.126 | 0,1 |
| | 15 AMVALI | 3 | 19.768 | 0,2 |
| | 3 AMOSC | 10 | 23.970 | 0,4 |
| | 11 AMPLANORTE | 14 | 21.274 | 0,7 |
| Médio | 12 AMAVI | 20 | 22.970 | 0,9 |
| | 19 AMUREL | 24 | 26.761 | 0,9 |
| | 20 AMREC | 31 | 31.765 | 1,0 |
| | 18 GRANFPOLIS | 80 | 77.579 | 1,0 |
| Alto | 7 AMMOC | 13 | 9.931 | 1,3 |
| | 1 AMEOSC | 20 | 13.888 | 1,4 |
| | 13 AMURES | 48 | 26.088 | 1,8 |
| | 10 AMURC | 22 | 6.604 | 3,3 |
| Muito Alto | 9 AMARP | 132 | 19.922 | 6,6 |
| | 8 AMPLASC | 41 | 5.342 | 7,7 |
| | 2 AMERIOS | 71 | 9.136 | 7,8 |
| | 5 AMAI | 123 | 13.588 | 9,1 |
| | 21 AMESC | 151 | 15.388 | 9,8 |
| | 4 AMNOROESTE | 46 | 3.201 | 14,4 |
| | Santa Catarina | 860 | 519.533 | 1,7 |

Indicador 2
Taxa de notificações de trabalho infantil de 10 a 14 anos

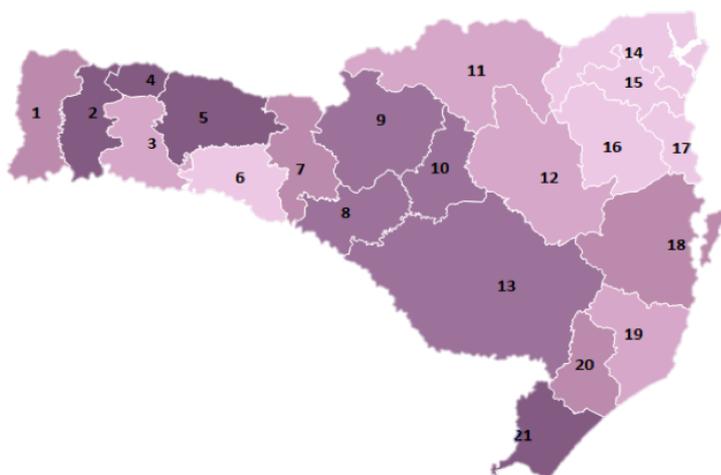
Definição:
taxa de notificações de trabalho infantil sobre mil habitantes da faixa etária de 10 a 14 anos.

Menor indicador: AMUNESC 0,0

Maior indicador: AMNOROESTE 14,4

DESIGUALDADE: 14,4 vezes
É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

Fonte: CECAD, 2016.



| Densidade por dormitório | |
|--------------------------|-------|
| Brasil | 18,1% |
| Santa Catarina | 6,8% |

A taxa de ocupação do IBGE é referente ao ano 2010. Apesar deste Diagnóstico retratar o ano de 2016, ressalta-se a convergência das informações mostradas até o momento com a taxa de ocupação do IBGE: as taxas apontam a região Oeste do Estado com as maiores taxas de trabalho infantil. O que não é diferente na taxa de ocupação do IBGE, tendo novamente a AMEOSC, AMNOROESTE e AMERIOS, conforme se verifica na Tabela 6.

Tabela 6 – Taxa de ocupação do IBGE.

| | Associação | Crianças e Adolescente ocupados | População de 10 a 17 anos | Taxa de Ocupação |
|-----------------------|---------------|---------------------------------|---------------------------|------------------|
| Muito Baixo | 10 AMURC | 1.295 | 10.259 | 126,2 |
| | 14 AMUNESC | 13.632 | 102.199 | 133,4 |
| | 13 AMURES | 5.945 | 41.844 | 142,1 |
| | 18 GRANFPOLIS | 18.514 | 127.001 | 145,8 |
| Baixo | 17 AMFRI | 11.529 | 75.843 | 152,0 |
| | 8 AMPLASC | 1.400 | 8.606 | 162,7 |
| | 11 AMPLANORTE | 5.654 | 33.962 | 166,5 |
| | 20 AMREC | 8.718 | 52.311 | 166,7 |
| Médio | 9 AMARP | 5.395 | 31.899 | 169,1 |
| | 15 AMVALI | 5.662 | 32.215 | 175,8 |
| | 7 AMMOC | 2.928 | 16.163 | 181,2 |
| | 19 AMUREL | 8.404 | 44.119 | 190,5 |
| Alto | 5 AMAI | 4.846 | 21.872 | 221,6 |
| | 16 AMMVI | 18.604 | 83.581 | 222,6 |
| | 21 AMESC | 5.826 | 25.328 | 230,0 |
| | 6 AMAUC | 4.632 | 18.049 | 256,6 |
| Muito Alto | 3 AMOSC | 10.181 | 39.510 | 257,7 |
| | 12 AMAVI | 11.325 | 37.525 | 301,8 |
| | 1 AMEOSC | 7.734 | 22.799 | 339,2 |
| | 4 AMNOROESTE | 2.009 | 5.236 | 383,7 |
| | 2 AMERIOS | 5.911 | 15.243 | 387,8 |
| Santa Catarina | | 160.144 | 845.564 | 189,4 |

Indicador 3
Taxa de ocupação do IBGE⁸

Definição:
taxa de crianças e adolescentes ocupados por mil habitantes da faixa etária de 10 a 17 anos.

Menor indicador:

AMURC
126,2

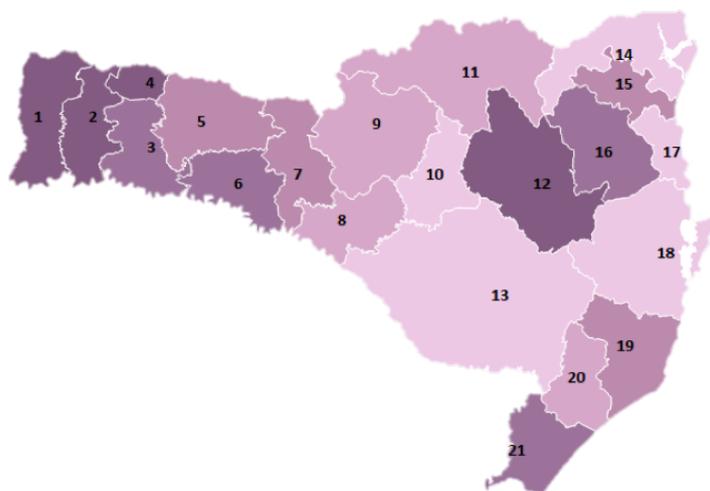
Maior indicador:

AMERIOS
387,8

DESIGUALDADE:
2,1 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

Fonte: IBGE, 2010.



8 Condição de Ocupação: pessoas que na semana de referência tinham trabalho durante todo ou parte desse período. Incluíram-se, ainda, como ocupadas as pessoas que não exerceram o trabalho remunerado ou que tinham período especificado por férias, licença, Greve, etc. (IBGE).

O Estado de Santa Catarina teve em 2016 mais de 17 mil adolescentes inscritos no SINE. As Associações com as maiores taxas são a AMMOC e a AMESC, tendo mais de 100 inscritos a cada mil adolescentes de 14 a 17 anos, conforme se extrai da Tabela 7.

Tabela 7 – Taxa de inscrição de adolescentes no Sistema Nacional de Emprego (SINE).

| | Associação | Adolescentes Inscritos | População de 14 a 17 anos | Taxa de Inscrição |
|-----------------------|---------------|------------------------|---------------------------|-------------------|
| Muito Baixo | 17 AMURES | 102 | 21.071 | 4,8 |
| | 16 AMARP | 136 | 15.957 | 8,5 |
| | 14 AMPLANORTE | 185 | 16.961 | 10,9 |
| | 15 AMNOROESTE | 34 | 2.749 | 12,4 |
| | 18 AMAUC | 152 | 9.223 | 16,5 |
| Baixo | 20 AMUNESC | 858 | 51.558 | 16,6 |
| | 19 AMAI | 187 | 11.085 | 16,9 |
| | 11 AMEOSC | 202 | 11.795 | 17,1 |
| | 13 AMOSC | 404 | 20.552 | 19,7 |
| Médio | 9 AMMVI | 859 | 43.289 | 19,8 |
| | 12 AMURC | 101 | 4.961 | 20,4 |
| | 7 AMREC | 577 | 26.997 | 21,4 |
| | 10 AMPLASC | 100 | 4.407 | 22,7 |
| Alto | 3 AMUREL | 744 | 23.160 | 32,1 |
| | 8 GRANFPOLIS | 3.679 | 65.300 | 56,3 |
| | 6 AMERIOS | 458 | 8.046 | 56,9 |
| Muito Alto | 21 AMAVI | 1.151 | 19.297 | 59,6 |
| | 5 AMFRI | 3.175 | 38.639 | 82,2 |
| | 2 AMVALI | 1.453 | 16.475 | 88,2 |
| | 1 AMMOC | 1.008 | 8.328 | 121,0 |
| | 4 AMESC | 1.590 | 13.120 | 121,2 |
| Santa Catarina | | 17.155 | 432.970 | 39,6 |

Indicador 4
Taxa de inscrição de adolescentes no SINE⁹

Definição:
taxa de inscrições de adolescentes no SINE por mil habitantes da faixa etária de 14 a 17 anos.

Menor indicador:

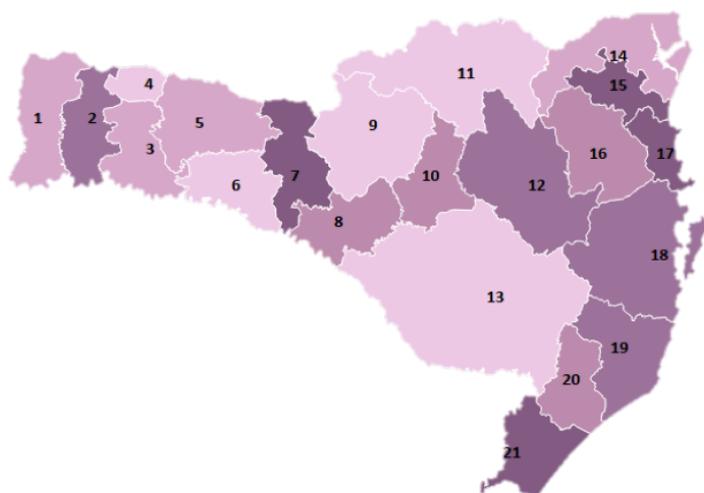
AMURES
4,8

Maior indicador:

AMESC
121,2

DESIGUALDADE:
24,0 vezes
É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

Fonte: SINE, 2016.



9 Criado em 2000 pelo Banco Nacional de Empregos (BNE), o Sistema Nacional de Empregos (SINE) é um serviço de utilidade pública e atua como um classificado *online* de vagas de emprego, em todo o Brasil. Gratuito e confiável, busca contribuir socialmente com o mercado de trabalho, promovendo o contato direto entre empregador e trabalhador (SINE, 2016).

A RAIS referente ao ano 2016 apresentou um total de 49.019 adolescentes com algum tipo de contrato de trabalho, e ao contrário do que mostrou os indicadores de trabalho infantil e de ocupação, as associações de municípios com maior taxa de contratação por mil habitantes são as litorâneas, com exceção da AMOSC, região que tem altas taxas de violação ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho e de ocupação, e também apresentou uma alta taxa de adolescentes com algum tipo de contrato de trabalho, conforme se verifica na Tabela 8.

Tabela 8 – Taxa de adolescentes contratados segundo o Relatório de Informações Socioeconômicas da RAIS.

| | Associação | Adolescentes Contratados | População de 14 a 17 anos | Taxa de Contratados |
|-----------------------|---------------|--------------------------|---------------------------|---------------------|
| Muito Baixo | 11 AMPLANORTE | 656 | 16.961 | 38,7 |
| | 1 AMEOSC | 562 | 11.795 | 47,6 |
| | 8 AMPLASC | 242 | 4.407 | 54,9 |
| | 13 AMURES | 1.386 | 21.071 | 65,8 |
| | 21 AMESC | 897 | 13.120 | 68,4 |
| Baixo | 4 AMNOROESTE | 198 | 2.749 | 72,0 |
| | 10 AMURC | 363 | 4.961 | 73,2 |
| | 5 AMAI | 816 | 11.085 | 73,6 |
| | 2 AMERIOS | 621 | 8.046 | 77,2 |
| Médio | 6 AMAUC | 825 | 9.223 | 89,5 |
| | 12 AMAVI | 1.785 | 19.297 | 92,5 |
| | 7 AMMOC | 841 | 8.328 | 101,0 |
| Alto | 14 AMUNESC | 5.301 | 51.558 | 102,8 |
| | 19 AMUREL | 2.565 | 23.160 | 110,8 |
| | 18 GRANFPOLIS | 7.641 | 65.300 | 117,0 |
| | 9 AMARP | 1.870 | 15.957 | 117,2 |
| | 20 AMREC | 3.376 | 26.997 | 125,1 |
| Muito Alto | 3 AMOSC | 2.870 | 20.552 | 139,6 |
| | 17 AMFRI | 5.481 | 38.639 | 141,9 |
| | 15 AMVALI | 2.529 | 16.475 | 153,5 |
| | 16 AMMVI | 8.194 | 43.289 | 189,3 |
| Santa Catarina | | 49.019 | 432.970 | 113,2 |

Indicador 5
Taxa de adolescentes contratados segundo a RAIS¹⁰

Definição:

taxa de contratações de adolescentes por mil habitantes da faixa etária de 14 a 17 anos.sobre o total populacional por Associação.

Menor indicador:

AMPLANORTE
38,7

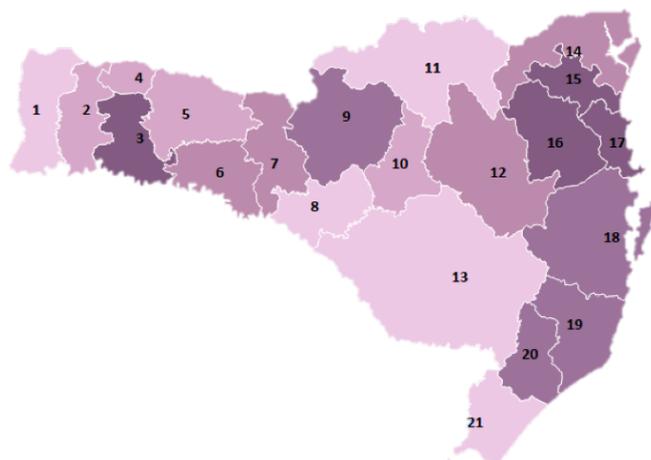
Maior indicador:

AMMVI
189,3

DESIGUALDADE:
3,9 vezes

É a diferença entre o maior e o menor valor para este indicador entre as associações de municípios.

Fonte: RAIS, 2016.



10 A RAIS é uma obrigação acessória, entregue ao MTE com objetivo mensurar e controlar as atividades trabalhistas no país, a quantidade de empregos formais, o provimento de estudo e dados estatísticos relacionados ao trabalho.

5.1 MATRIZ DE INDICAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS COM MAIOR NÚMERO DE INDICADORES ACIMA DA MÉDIA ESTADUAL

A Tabela 9 reúne os cinco indicadores analisados neste relatório e caracteriza-os conforme a média do Estado, resumindo a informação de quantas vezes a associação de municípios apresentou um indicador acima da média estadual. Relativamente ao direito fundamental estudado neste volume, tem-se a AMERIOS com 4 dos 5 indicadores apresentados maiores que a média estadual; a única associação com este desempenho. Do outro lado temos a AMUNES, cujos indicadores ficaram abaixo da média estadual.

Tabela 9 – Número de vezes que o indicador de uma associação de municípios se mostra maior que a média estadual.

| Associação | Taxa de Notificação (1.000 hab.) | Taxa de Trabalho Infantil | Taxa de Ocupação | Taxa de Inscrição | Taxa de Contratados | Contagem* |
|-----------------------|----------------------------------|---------------------------|------------------|-------------------|---------------------|-----------|
| 2 AMERIOS | 2,5 | 7,8 | 387,8 | 56,9 | 77,2 | 4 |
| 3 AMOSC | 2,3 | 0,4 | 257,7 | 19,7 | 139,6 | 3 |
| 4 AMNOROESTE | 1 | 14,4 | 383,7 | 12,4 | 72 | 3 |
| 5 AMAI | 1,8 | 9,1 | 221,6 | 16,9 | 73,6 | 3 |
| 17 AMFRI | 3,1 | 0,1 | 152 | 82,2 | 141,9 | 3 |
| 21 AMESC | 0,4 | 9,8 | 230 | 121,2 | 68,4 | 3 |
| 9 AMARP | 0,4 | 6,6 | 169,1 | 8,5 | 117,2 | 2 |
| 12 AMAVI | 0,3 | 0,9 | 301,8 | 59,6 | 92,5 | 2 |
| 15 AMVALI | 0,3 | 0,2 | 175,8 | 88,2 | 153,5 | 2 |
| 16 AMMVI | 0,8 | 0,1 | 222,6 | 19,8 | 189,3 | 2 |
| 18 GRANFPOLIS | 0,2 | 1 | 145,8 | 56,3 | 117 | 2 |
| 19 AMUREL | 1,3 | 0,9 | 190,5 | 32,1 | 110,8 | 2 |
| 1 AMEOSC | 0,8 | 1,4 | 339,2 | 17,1 | 47,6 | 1 |
| 6 AMAUC | 0,5 | 0,1 | 256,6 | 16,5 | 89,5 | 1 |
| 7 AMMOC | 0,8 | 1,3 | 181,2 | 121 | 101 | 1 |
| 8 AMPLASC | 0 | 7,7 | 162,7 | 22,7 | 54,9 | 1 |
| 10 AMURC | 0 | 3,3 | 126,2 | 20,4 | 73,2 | 1 |
| 11 AMPLANORTE | 1,1 | 0,7 | 166,5 | 10,9 | 38,7 | 1 |
| 13 AMURES | 0,7 | 1,8 | 142,1 | 4,8 | 65,8 | 1 |
| 20 AMREC | 0 | 1 | 166,7 | 21,4 | 125,1 | 1 |
| 14 AMUNESC | 0,1 | 0 | 133,4 | 16,6 | 102,8 | 0 |
| Santa Catarina | 0,9 | 1,7 | 189,4 | 39,6 | 113,2 | - |

Nota: é necessário esclarecer que nem sempre o indicador estar abaixo da média estadual significa que é um desempenho melhor, assim como se o indicador estiver acima da média não significa que o desempenho é ruim. Cada indicador tem uma interpretação que deve ser avaliada.

*A contagem significa em quantos indicadores a associação de municípios teve um valor superior ao valor médio do Estado.

Legenda:
Indicadores acima da média estadual.

5.2 MATRIZ DE CORRELAÇÃO DE INDICADORES

Como explicado nas Notas Metodológicas deste volume, será apresentada a matriz de correlação, a qual tem por objetivo avaliar se existe relação e em que grau ela acontece entre os indicadores calculados anteriormente: taxa de notificação de violação do direito à profissionalização e à proteção no trabalho; taxa de trabalho infantil; taxa de ocupação do IBGE; taxa de inscrição no SINE; e taxa de contratados na RAIS.

O Quadro 5 mostra que apenas o indicador de trabalho infantil se mostra moderadamente¹¹ relacionado com outros dois. Ele apresentou com o indicador de taxa de ocupação do IBGE uma correlação positiva de 43,7%, o que significa que quanto maior a taxa de ocupação do IBGE em uma associação de municípios, maior será o indicador de trabalho infantil nessa mesma associação. E também, a relação entre o indicador de trabalho infantil com a taxa de contratados na RAIS, porém inversamente proporcional (-43,7%), ou seja, quando maior a taxa de contratados na RAIS, menor será o indicador de trabalho infantil.

11 Ver as Notas Metodológicas na página 27 deste Volume 06 para total compressão do nível de correlação moderado.

Quadro 5 – Matriz de correlação entre os indicadores.

| | | Legenda: | | | |
|--|--|---------------------------|--------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Sem Correlação | Correlação Fraca | Correlação Moderada | Correlação Forte | Correlação Bem Forte | |
| Matriz | Taxa de Notificação de Violação de Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho | Taxa de Trabalho Infantil | Taxa de Ocupação do IBGE | Taxa de Inscrição no SINE | Taxa de Contratados na RAIS |
| Taxa de Notificação de Violação de Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho | - | 5,4% | 33,0% | 9,9% | 13,5% |
| Taxa de trabalho infantil | - | - | 43,7% | -1,3% | -43,7% |
| Taxa de ocupação do IBGE | - | - | - | -2,0% | -21,1% |
| Taxa de inscrição no SINE | - | - | - | - | 17,9% |
| Taxa de contratados na RAIS | - | - | - | - | - |

Lembrando que essas são análises numéricas que mostram tendências e neste caso do direito à profissionalização e à proteção no trabalho, nenhum indicador apresentou uma forte relação, apenas indícios de relação entres algumas variáveis, que podem servir para direcionar o trabalho de campo.

6. ANÁLISES ESTATÍSTICAS COMPLEMENTARES DAS INSTITUIÇÕES

Nesta etapa da análise são apresentados os dados por instituições, buscando informações de perfil dos atendimentos e outras informações complementares.

6.1 NOTIFICAÇÕES DE TRABALHO INFANTIL

Quatro fontes de dados foram utilizadas para a busca de situações de trabalho infantil, que são módulos sistêmicos: Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD), de gestão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Sistema para Infância e Adolescência (SIPIA) alimentado pelo Conselho Tutelar (CT), o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), alimentado pelo Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS, e os boletins de ocorrência das delegacias subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC).

A fonte com maior número de indicações de trabalho infantil foi o CECAD, com 860 casos no Estado. O SCFV e o CT apresentaram menos casos, porém um número muito próximo, um pouco mais de 500 notificações; a SSP/SC notificou apenas três casos de trabalho infantil, conforme o teor da Tabela 10.

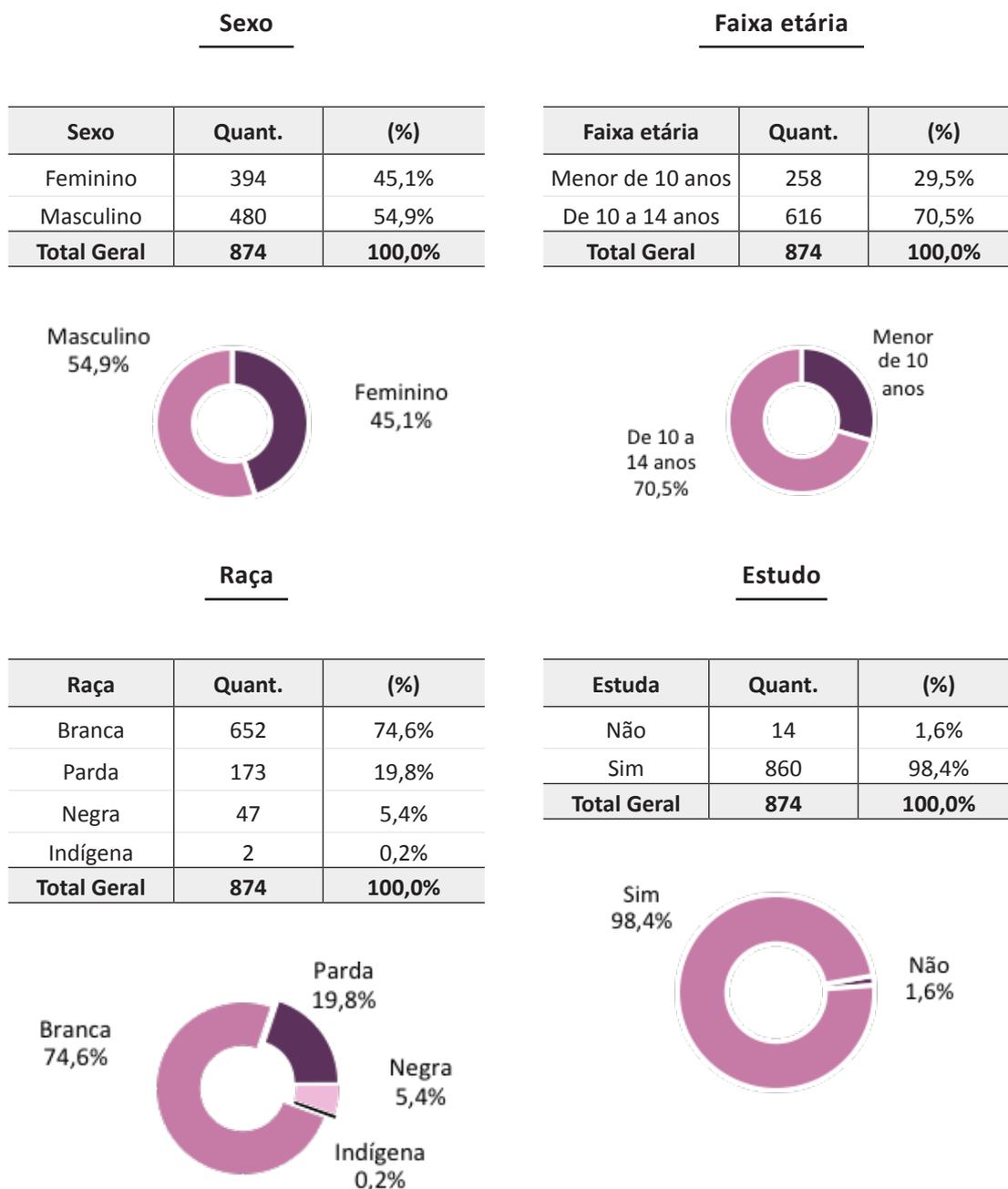
Tabela 10 – Notificações de trabalho infantil na rede e atendimento do Estado de Santa Catarina.

| Associações | CECAD 10 a 14 anos | | CT 10 a 17 anos | | SCFV 10 a 17 anos | | Boletins de Ocorrência SSP/SC 10 a 17 anos | |
|-----------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------|-------------------|---------------|--|---------------|
| | Quant. | (%) | Quant. | (%) | Quant. | (%) | Quant. | (%) |
| 1 AMEOSC | 20 | 2,3% | 4 | 0,8% | 7 | 1,4% | - | 0,0% |
| 2 AMERIOS | 71 | 8,1% | 13 | 2,5% | 74 | 14,7% | - | 0,0% |
| 3 AMOSC | 10 | 1,1% | 105 | 20,4% | 23 | 4,6% | - | 0,0% |
| 4 AMNOROESTE | 46 | 5,3% | 6 | 1,2% | 12 | 2,4% | - | 0,0% |
| 5 AMAI | 123 | 14,1% | 45 | 8,7% | 88 | 17,4% | - | 0,0% |
| 6 AMAUC | 1 | 0,1% | 7 | 1,4% | 1 | 0,2% | 2 | 66,7% |
| 7 AMMOC | 13 | 1,5% | 11 | 2,1% | 4 | 0,8% | - | 0,0% |
| 8 AMPLASC | 41 | 4,7% | 6 | 1,2% | 3 | 0,6% | - | 0,0% |
| 9 AMARP | 132 | 15,1% | 14 | 2,7% | 8 | 1,6% | - | 0,0% |
| 10 AMURC | 22 | 2,5% | 2 | 0,4% | 10 | 2,0% | - | 0,0% |
| 11 AMPLANORTE | 14 | 1,6% | 28 | 5,4% | 45 | 8,9% | - | 0,0% |
| 12 AMAVI | 20 | 2,3% | 5 | 1,0% | 28 | 5,5% | - | 0,0% |
| 13 AMURES | 48 | 5,5% | 52 | 10,1% | 38 | 7,5% | - | 0,0% |
| 14 AMUNESC | 3 | 0,3% | 13 | 2,5% | 7 | 1,4% | - | 0,0% |
| 15 AMVALI | 3 | 0,3% | 10 | 1,9% | 2 | 0,4% | - | 0,0% |
| 16 AMMVI | 3 | 0,3% | 28 | 5,4% | 9 | 1,8% | - | 0,0% |
| 17 AMFRI | 4 | 0,5% | 104 | 20,2% | 6 | 1,2% | - | 0,0% |
| 18 GRANFPOLIS | 80 | 9,2% | 17 | 3,3% | 19 | 3,8% | - | 0,0% |
| 19 AMUREL | 24 | 2,7% | 28 | 5,4% | 17 | 3,4% | 1 | 33,3% |
| 20 AMREC | 31 | 3,5% | 1 | 0,2% | 45 | 8,9% | - | 0,0% |
| 20 AMREC | 151 | 17,3% | 16 | 3,1% | 59 | 11,7% | - | 0,0% |
| Não informado | 14 | 1,6% | - | - | - | - | - | - |
| Santa Catarina | 874 | 100,0% | 100,0% | 100,0% | 505 | 100,0% | 3 | 100,0% |

Fonte: CECAD/CT (SIPIA)/SCFV (SISC)/SSPSC, 2016.

O perfil das crianças e adolescentes identificados no CECAD em situação de trabalho infantil mostra uma maioria do sexo masculino (54,9%), a grande parte 70,5% com idade entre 10 e 14 anos, 74,6% são de raça branca e 98,4% que estudam conforme retrata o Quadro 6.

Quadro 6 – Perfil de crianças e adolescentes em trabalho infantil identificados no CECAD.



Fonte: CECAD, 2016.

Das 21 Associações apenas 8 (38,1%) tiveram registro de fiscalização de combate ao trabalho infantil (MTE). Foram 42 ações em 2016 conforme demonstra a Tabela 11.

Tabela 11 – Fiscalização de trabalho infantil no Estado de Santa Catarina.

| Associação | Fiscalizações | (%) | Teve fiscalização |
|-----------------------|---------------|---------------|-------------------|
| 1 AMEOSC | 0 | 0,0% | Não |
| 2 AMERIOS | 0 | 0,0% | Não |
| 3 AMOSC | 5 | 11,9% | Sim |
| 4 AMNOROESTE | 0 | 0,0% | Não |
| 5 AMAI | 6 | 14,3% | Sim |
| 6 AMAUC | 0 | 0,0% | Não |
| 7 AMMOC | 1 | 2,4% | Sim |
| 8 AMPLASC | 0 | 0,0% | Não |
| 9 AMARP | 7 | 16,7% | Sim |
| 10 AMURC | 2 | 4,8% | Sim |
| 11 AMPLANORTE | 0 | 0,0% | Não |
| 12 AMAVI | 0 | 0,0% | Não |
| 13 AMURES | 0 | 0,0% | Não |
| 14 AMUNESC | 0 | 0,0% | Não |
| 15 AMVALI | 0 | 0,0% | Não |
| 16 AMMVI | 0 | 0,0% | Não |
| 17 AMFRI | 2 | 4,8% | Sim |
| 18 GRANFPOLIS | 17 | 40,5% | Sim |
| 19 AMUREL | 2 | 4,8% | Sim |
| 20 AMREC | 0 | 0,0% | Não |
| 21 AMESC | 0 | 0,0% | Não |
| Santa Catarina | 42 | 100,0% | 100,0% |

Fonte: MTE, 2016.

A atividades fiscalizadas pelo MTE foram na maioria em serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores somando 18,8% das fiscalizações. Em seguida atividades de venda com 12,5% e de coleta e seleção de materiais recicláveis, também com 12,5%, conforme expressa a Tabela 12.

Tabela 12 – Atividades fiscalizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

| Atividades | Obs. | (%) |
|---|-------------|---------------|
| Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | 3 | 18,8% |
| De venda, a varejo, de bebidas alcoólicas, restaurantes e similares | 2 | 12,5% |
| Na coleta, seleção e beneficiamento de lixo, resíduos de papel e papelão | 2 | 12,5% |
| Casa Lotérica | 1 | 6,3% |
| Comércio e reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos | 1 | 6,3% |
| Comércio varejista de móveis | 1 | 6,3% |
| Confecção de roupas de vestuário | 1 | 6,3% |
| Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines | 1 | 6,3% |
| Na extração e corte de madeira | 1 | 6,3% |
| No beneficiamento e fabricação de artefatos em madeira, exceto móveis | 1 | 6,3% |
| Restaurantes e similares | 1 | 6,3% |
| Serviços especializados em construção não especificados anteriormente | 1 | 6,3% |
| Total no Estado de Santa Catarina | 16 | 100,0% |

Fonte: MTE, 2016.

6.2 RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS)

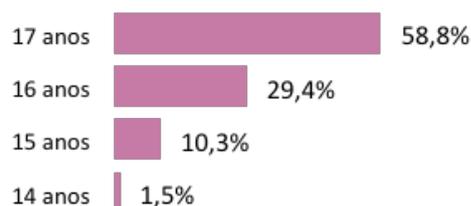
A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) é uma obrigação acessória, entregue ao MTE com objetivo mensurar e controlar as atividades trabalhistas no país, a quantidade de empregos formais, o provimento de estudo e dados estatísticos relacionados ao trabalho e emprego.

Nesse contexto, buscou-se na base da RAIS o perfil quantitativo dos adolescentes de 14 a 17 anos inseridos no mercado de trabalho. O recorte a essa faixa etária foi balizado pelo disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (arts. 402 e seguintes), que estipula a idade mínima para ingresso no mercado de trabalho para adolescentes a partir dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz, que é a partir dos 14 anos.

Os dados provenientes da RAIS de 2016 demonstram um total de 49.019 adolescentes contratados, sendo a maioria do sexo masculino (55,5%) e apenas 0,3% com alguma deficiência. Os adolescentes com idade de 17 anos foram os mais contratados, representando 58,8% das vagas preenchidas, conforme se observa na Tabela 13.

Tabela 13 – Idade dos adolescentes que tinham contrato de trabalho registrado na RAIS em 2016.

| Idade | Quant. | (%) |
|--------------|---------------|---------------|
| 14 anos | 731 | 1,5% |
| 15 anos | 5.030 | 10,3% |
| 16 anos | 14.424 | 29,4% |
| 17 anos | 28.834 | 58,8% |
| Total | 49.019 | 100,0% |

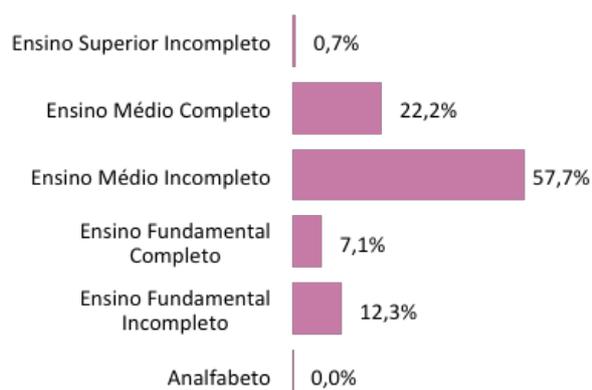


Fonte: RAIS, 2016.

A escolaridade dos contratados está concentrada no Ensino Médio, seja ele incompleto ou completo. Essa etapa de ensino representa 80% dos contratados, conforme expressa a Tabela 14.

Tabela 14 – Escolaridade dos adolescentes que tinham contrato de trabalho registrado na RAIS em 2016.

| Escolaridade | Quant. | (%) |
|-------------------------------|---------------|---------------|
| Analfabeto | 23 | 0,0% |
| Ensino Fundamental Completo | 3.465 | 7,1% |
| Ensino Fundamental Incompleto | 6.032 | 12,3% |
| Ensino Médio Incompleto | 28.272 | 57,7% |
| Ensino Médio Completo | 10.898 | 22,2% |
| Ensino Superior Incompleto | 329 | 0,7% |
| Total | 49.019 | 100,0% |



Fonte: RAIS, 2016.

Em observação às vagas ofertadas na RAIS (2016), nota-se que 95,0% delas são oferecidas por entidades empresariais, principalmente de três subsetores: comércio atacadista ou varejista (39,5%); indústria extrativista ou de transformação (34,5%); e serviços em geral (19,7%). Juntas representam mais de 90% das vagas.

Tabela 15 – Subsetores de atuação da empresa contratante segundo a RAIS.

| Subsetores | Quant. | (%) |
|--|---------------|---------------|
| Comércio atacadista ou varejista | 19367 | 39,5% |
| Industria extrativista ou de transformação | 16905 | 34,5% |
| Serviços em geral | 9672 | 19,7% |
| Agricultura e relacionados | 1043 | 2,1% |
| Construção Civil | 930 | 1,9% |
| Atividades de ensino e aprendizagem | 716 | 1,5% |
| Atividades financeiras, seguros e relacionadas | 366 | 0,7% |
| Administração Pública | 20 | 0,04% |
| Total | 49.019 | 100,0% |

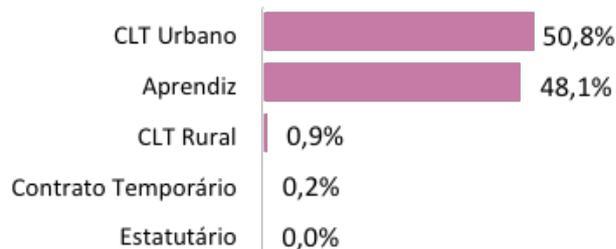
Fonte: RAIS, 2016.



A forma de contratação, constante na Tabela 16, tem dois regimes predominantes, o da CLT Urbano representando 50,8% das vagas preenchidas e o aprendiz com mais 48,1%.

Tabela 16 – Forma de contratação dos adolescentes que tinham contrato de trabalho registrado na RAIS em 2016.

| Contrato | Quant. | (%) |
|---------------------|---------------|---------------|
| CLT Urbano | 24.878 | 50,8% |
| Aprendiz | 23.584 | 48,1% |
| CLT Rural | 459 | 0,9% |
| Contrato Temporário | 83 | 0,2% |
| Estatutário | 15 | 0,0% |
| Total | 49.019 | 100,0% |

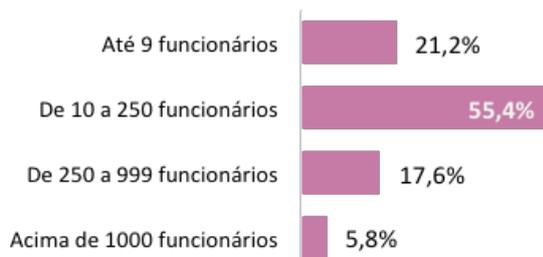


Fonte: RAIS, 2016.

As empresas mais contratantes são as que têm entre 10 e 250 funcionários, 55,4%. Um percentual expressivo de contratação também se encontra nas empresas de até nove funcionários (21,2%), conforme indica a Tabela 17.

Tabela 17 – Tamanho das empresas com adolescentes trabalhando segundo dados da RAIS.

| Número de funcionários da empresa contratante | Quant. | (%) |
|---|---------------|---------------|
| Até 9 funcionários | 10.399 | 21,2% |
| De 10 a 250 funcionários | 27.141 | 55,4% |
| De 250 a 999 funcionários | 8.613 | 17,6% |
| Acima de 1000 funcionários | 2.866 | 5,8% |
| Total Geral | 49.019 | 100,0% |

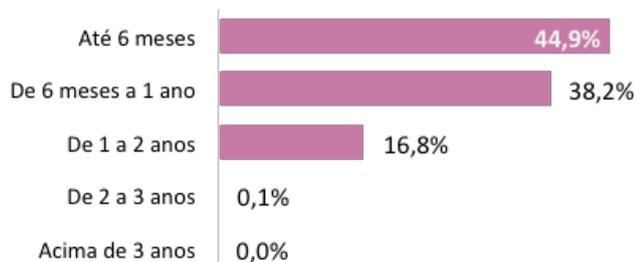


Fonte: RAIS, 2016.

Em 98,5% das contratações o salário é de até 2 salários mínimos e o tempo de contrato é de até 6 meses em 44,9% das contratações. Um percentual expressivo tem contratos de 6 meses até um ano (38,2%). Os casos superiores a 1 ano e inferiores a 2 somam 16,8%. E os acima de 2 anos (48 meses) representam 0,1% das contratações, conforme revela a Tabela 18.

Tabela 18 – Tempo de contrato de trabalho dos adolescentes segundo os dados da RAIS.

| Tempo de contrato | Quant. | (%) |
|--------------------|---------------|---------------|
| Até 6 meses | 22.018 | 44,9% |
| De 6 meses a 1 ano | 18.717 | 38,2% |
| De 1 a 2 anos | 8.213 | 16,8% |
| De 2 a 3 anos | 64 | 0,1% |
| Acima de 3 anos | 7 | 0,0% |
| Total Geral | 49.019 | 100,0% |



Fonte: RAIS, 2016.

6.3 ANÁLISE DOS DADOS DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE)

A rede pública de Assistência Social encaminhou para o CIEE um total de 801 adolescentes no ano de 2016, sendo a maioria (95,9%) com idade entre 16 e 17 anos.

Tabela 19 – Perfil de faixa etária dos encaminhados para o CIEE.

| Faixa etária | Quant. | (%) |
|---------------------|------------|---------------|
| De 14 a 15 anos | 33 | 4,1% |
| De 16 a 17 anos | 768 | 95,9% |
| Encaminhados | 801 | 100,0% |

Fonte: RAIS, 2016.

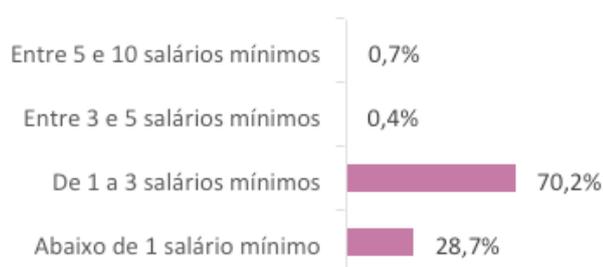


Sobre a renda familiar, a maioria tinha renda inferior a três salários mínimos (98%) conforme mostra a Tabela 20.

Tabela 20 – Perfil de renda familiar dos encaminhados para o CIEE.

| Renda | Quant. | (%) |
|-------------------------------|---------------|---------------|
| Abaixo de 1 salário mínimo | 230 | 28,7% |
| De 1 a 3 salários mínimos | 562 | 70,2% |
| Entre 3 e 5 salários mínimos | 3 | 0,4% |
| Entre 5 e 10 salários mínimos | 6 | 0,7% |
| Encaminhados | 801 | 100,0% |
| Total Geral | 49.019 | 100,0% |

Fonte: RAIS, 2016.



Desses 801 encaminhamentos, o CIEE teve sucesso na inserção dos adolescentes no mercado de trabalho em 20,2% dos casos, conforme pode-se observar na Tabela 21.

Tabela 21 – Adolescentes encaminhados ao CIEE pela rede pública assistencial.

| Associação | Encaminhados de 14 a 17 anos ao CIEE | Total de adolescentes encaminhados ao mercado de trabalho | (%) Encaminhados pelo CIEE ao mercado de trabalho |
|-----------------------|--------------------------------------|---|---|
| 7 AMMOC | 6 | 0 | 0,0% |
| 6 AMAUC | 0 | 0 | 0,0% |
| 10 AMURC | 0 | 0 | 0,0% |
| 1 AMEOSC | 28 | 1 | 3,6% |
| 9 AMARP | 31 | 2 | 6,5% |
| 12 AMAVI | 15 | 1 | 6,7% |
| 13 AMURES | 68 | 6 | 8,8% |
| 3 AMOSC | 113 | 12 | 10,6% |
| 21 AMESC | 25 | 4 | 16,0% |
| 19 AMUREL | 35 | 6 | 17,1% |
| 14 AMUNESC | 79 | 15 | 19,0% |
| 16 AMMVI | 95 | 22 | 23,2% |
| 17 AMFRI | 22 | 6 | 27,3% |
| 18 GRANFPOLIS | 219 | 60 | 27,4% |
| 15 AMVALI | 25 | 8 | 32,0% |
| 2 AMERIOS | 3 | 1 | 33,3% |
| 20 AMREC | 31 | 13 | 41,9% |
| 8 AMPLASC | 2 | 1 | 50,0% |
| 11 AMPLANORTE | 1 | 1 | 100,0% |
| 4 AMNOROESTE | 1 | 1 | 100,0% |
| 5 AMAI | 2 | 2 | 100,0% |
| Santa Catarina | 801 | 162 | 20,2% |

Fonte: CIEE, 2016.

A quantidade de adolescentes encaminhados ao mercado de trabalho pelo CIEE foi de 2.211 e de inseridos foi 1.524, uma relação de 68,9% de inserção pelo total de encaminhados.

Tabela 22 – Total de encaminhados e inseridos pelo CIEE no mercado de trabalho em 2016.

| Associação | Adolescentes encaminhados pelo CIEE | Inseridos no mercado de trabalho | (%) Inseridos / encaminhados |
|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| 21 AMESC | 157 | 76 | 48,4% |
| 18 GRANFPOLIS | 535 | 280 | 52,3% |
| 17 AMFRI | 341 | 192 | 56,3% |
| 15 AMVALI | 59 | 35 | 59,3% |
| 10 AMURC | 5 | 3 | 60,0% |
| 16 AMMVI | 225 | 148 | 65,8% |
| 11 AMPLANORTE | 14 | 10 | 71,4% |
| 20 AMREC | 212 | 153 | 72,2% |
| 19 AMUREL | 153 | 111 | 72,5% |
| 7 AMMOC | 32 | 24 | 75,0% |
| 8 AMPLASC | 8 | 6 | 75,0% |
| 2 AMERIOS | 27 | 25 | 92,6% |
| 1 AMEOSC | 31 | 30 | 96,8% |
| 4 AMNOROESTE | 10 | 10 | 100,0% |
| 6 AMAUC | 19 | 19 | 100,0% |
| 14 AMUNESC | 167 | 168 | 100,6% |
| 13 AMURES | 57 | 59 | 103,5% |
| 12 AMAVI | 17 | 18 | 105,9% |
| 3 AMOSC | 92 | 98 | 106,5% |
| 5 AMAI | 13 | 14 | 107,7% |
| 9 AMARP | 37 | 45 | 121,6% |
| Santa Catarina | 2.211 | 1.524 | 68,9% |

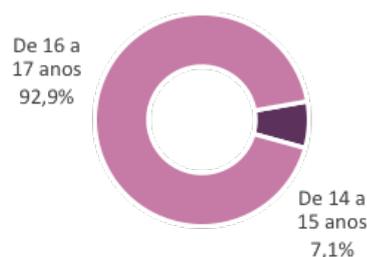
Fonte: CIEE, 2016.

Outro dado é sobre a participaram em programas e ações de capacitação oferecidos pelo CIEE. No total 1.630 adolescentes participaram destes programas e ações, sendo a maioria com 16 anos ou 17 anos (92,9%).

Tabela 23 – Perfil de faixa etária dos adolescentes que participaram em programas e ações de capacitação oferecidos pelo CIEE.

| Faixa etária | Quant. | (%) |
|-------------------------------|--------------|---------------|
| De 14 a 15 anos | 115 | 7,1% |
| De 16 a 17 anos | 1515 | 92,9% |
| Total de participantes | 1.630 | 100,0% |

Fonte: CIEE, 2016.

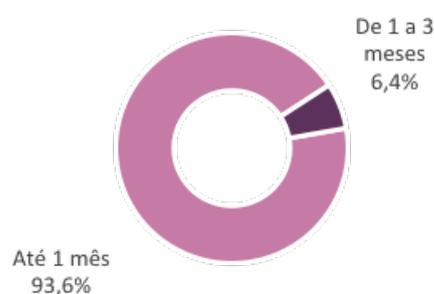


O tempo de participação nestes programas e ações foi na maioria deles de até 1 mês (93,6%) conforme mostra a Tabela 24.

Tabela 24 – Tempo de permanência dos adolescentes nos programas e ações de capacitação oferecidos pelo CIEE.

| Tempo do programa | Quant. | (%) |
|-------------------------------|--------------|---------------|
| Até 1 mês | 1525 | 93,6% |
| De 1 a 3 meses | 105 | 6,4% |
| Total de participantes | 1.630 | 100,0% |

Fonte: CIEE, 2016.



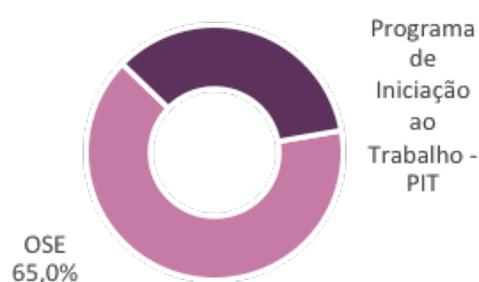
Os programas ofertados pelo CIEE foram:

- ✓ Oficinas Socioeducativas – OSE¹², que contaram com a participação de 65,0% dos adolescentes;
- ✓ Programa de Iniciação ao Trabalho – PIT¹³ que capacitou 35% dos adolescentes.

Tabela 25 – Programas ou ações oferecidos pelo CIEE.

| Programa | Quant. | (%) |
|---|--------------|---------------|
| OSE | 1060 | 65,0% |
| Programa de Iniciação ao Trabalho - PIT | 570 | 35,0% |
| Total de participantes | 1.630 | 100,0% |

Fonte: CIEE, 2016.



12 Oficinas Socioeducativas – Consistem em oficinas gratuitas voltadas à qualificação, proporcionando aos estudantes oportunidade de conhecer suas habilidades, suas dificuldades e perceber quais os requisitos que fazem a diferença no mercado de trabalho. No ano de 2016, as oficinas Definição extraída do site do CIEE, disponível no link: <http://www.cieesc.org.br/portal/oficinas-socioeducativas/>

13 Programa de Iniciação ao Trabalho (PIT) é um curso gratuito, com 60 horas/aula (01 mês de duração) de informações técnicas e práticas para o desenvolvimento dos conhecimentos, competências e habilidades, contribuindo para uma formação profissional que atenda a atual demanda do mundo do trabalho.

A AMURES teve a maior taxa de adolescentes participando dos programas, 24 a cada mil habitantes da mesma faixa etária na Associação. Das 21 associações, 6 delas não têm postos CIEE, o que levou a ter 0 adolescentes participando dos programas ofertados, são elas: AMNOROESTE; AMAI; AMAUC; AMPLASC; AMPLANORTE; e AMFRI. Algumas dessas Associações, como a AMNOROESTE e AMAI se destacam nos indicadores de violação do direito à profissionalização e à proteção no trabalho apresentados anteriormente, conforme indica a Tabela 26.

Tabela 26 – Adolescentes que participaram de programas e ações de capacitação oferecidos pelo CIEE.

| Associação | Participação dos programas do CIEE | População de 14 a 17 anos | Taxa de participação |
|-----------------------|------------------------------------|---------------------------|----------------------|
| 4 AMNOROESTE | - | 2.749 | 0,0 |
| 5 AMAI | - | 11.085 | 0,0 |
| 6 AMAUC | - | 9.223 | 0,0 |
| 8 AMPLASC | - | 4.407 | 0,0 |
| 11 AMPLANORTE | - | 16.961 | 0,0 |
| 17 AMFRI | - | 38.639 | 0,0 |
| 15 AMVALI | 7 | 16.475 | 0,4 |
| 18 GRANFPOLIS | 51 | 65.300 | 0,8 |
| 14 AMUNESC | 64 | 51.558 | 1,2 |
| 7 AMMOC | 12 | 8.328 | 1,4 |
| 21 AMESC | 20 | 13.120 | 1,5 |
| 10 AMURC | 14 | 4.961 | 2,8 |
| 12 AMAVI | 56 | 19.297 | 2,9 |
| 2 AMERIOS | 40 | 8.046 | 5,0 |
| 20 AMREC | 137 | 26.997 | 5,1 |
| 1 AMEOSC | 66 | 11.795 | 5,6 |
| 16 AMMVI | 259 | 43.289 | 6,0 |
| 9 AMARP | 97 | 15.957 | 6,1 |
| 19 AMUREL | 156 | 23.160 | 6,7 |
| 3 AMOSC | 145 | 20.552 | 7,1 |
| 13 AMURES | 506 | 21.071 | 24,0 |
| Santa Catarina | 1.630 | 432.970 | 3,8 |

Fonte: CIEE, 2016.

6.4 ANÁLISE DO INDICADOR DE OCUPAÇÃO DO IBGE

A seguir analisa-se a situação educacional das pessoas de 10 a 17 anos que estavam ocupadas durante o Censo do IBGE (2010), ou seja, realizando alguma atividade de trabalho, totalizando mais de 160 mil. Destas, 0,2% nunca frequentaram a escola, o que representou o total de 399 pessoas de 10 a 17 anos que estavam exercendo alguma atividade de trabalho, no entanto, nunca frequentaram uma unidade escolar.

Outros 24,0% já haviam frequentado a escola, mas não frequentavam mais no momento da pesquisa do Censo do IBGE. A maioria, 75,7% que declararam estar ocupados também frequentavam a escola, como mostra a Tabela 27.

Tabela 27 – Situação educacional das pessoas de 10 a 17 anos que estavam ocupados segundo o Censo do IBGE 2010.

| Associações | Sim, pública | | Sim, particular | | Não, já frequentou | | Não, nunca | | Total | |
|-----------------------|----------------|--------------|-----------------|-------------|--------------------|--------------|------------|-------------|----------------|---------------|
| | Quant. | (%) | Quant. | (%) | Quant. | (%) | Quant. | (%) | Quant. | (%) |
| 1 AMEOSC | 6.438 | 83,2% | 316 | 4,1% | 975 | 12,6% | 6 | 0,1% | 7.735 | 100,0% |
| 2 AMERIOS | 5.028 | 85,1% | 157 | 2,7% | 718 | 12,2% | 5 | 0,1% | 5.908 | 100,0% |
| 3 AMOSC | 7.880 | 77,4% | 475 | 4,7% | 1.810 | 17,8% | 15 | 0,1% | 10.180 | 100,0% |
| 4 AMNOROESTE | 1.653 | 82,3% | 56 | 2,8% | 289 | 14,4% | 10 | 0,5% | 2.009 | 100,0% |
| 5 AMAI | 3.588 | 74,1% | 207 | 4,3% | 1.031 | 21,3% | 18 | 0,4% | 4.845 | 100,0% |
| 6 AMAUC | 3.635 | 78,5% | 258 | 5,6% | 737 | 15,9% | - | 0,0% | 4.630 | 100,0% |
| 7 AMMOC | 2.165 | 74,0% | 235 | 8,0% | 520 | 17,8% | 7 | 0,2% | 2.927 | 100,0% |
| 8 AMPLASC | 1.036 | 73,9% | 40 | 2,9% | 322 | 23,0% | 3 | 0,2% | 1.401 | 100,0% |
| 9 AMARP | 3.669 | 68,0% | 363 | 6,7% | 1.338 | 24,8% | 23 | 0,4% | 5.393 | 100,0% |
| 10 AMURC | 841 | 64,9% | 41 | 3,1% | 413 | 31,9% | - | 0,0% | 1.295 | 100,0% |
| 11 AMPLANORTE | 4.243 | 75,1% | 226 | 4,0% | 1.183 | 20,9% | - | 0,0% | 5.652 | 100,0% |
| 12 AMAVI | 8.644 | 76,3% | 370 | 3,3% | 2.244 | 19,8% | 64 | 0,6% | 11.322 | 100,0% |
| 13 AMURES | 3.834 | 64,5% | 348 | 5,8% | 1.733 | 29,1% | 34 | 0,6% | 5.948 | 100,0% |
| 14 AMUNESC | 8.612 | 63,2% | 1.459 | 10,7% | 3.549 | 26,0% | 12 | 0,1% | 13.633 | 100,0% |
| 15 AMVALI | 3.705 | 65,4% | 370 | 6,5% | 1.554 | 27,5% | 33 | 0,6% | 5.662 | 100,0% |
| 16 AMMVI | 11.858 | 63,7% | 1.170 | 6,3% | 5.527 | 29,7% | 49 | 0,3% | 18.604 | 100,0% |
| 17 AMFRI | 6.970 | 60,5% | 926 | 8,0% | 3.579 | 31,0% | 55 | 0,5% | 11.530 | 100,0% |
| 18 GRANFPOLIS | 11.371 | 61,4% | 1.866 | 10,1% | 5.255 | 28,4% | 24 | 0,1% | 18.515 | 100,0% |
| 19 AMUREL | 5.908 | 70,3% | 726 | 8,6% | 1.766 | 21,0% | 5 | 0,1% | 8.405 | 100,0% |
| 20 AMREC | 5.104 | 58,5% | 1.019 | 11,7% | 2.579 | 29,6% | 16 | 0,2% | 8.718 | 100,0% |
| 21 AMESC | 4.336 | 74,4% | 148 | 2,5% | 1.323 | 22,7% | 19 | 0,3% | 5.826 | 100,0% |
| Santa Catarina | 110.518 | 69,0% | 10.774 | 6,7% | 38.448 | 24,0% | 399 | 0,2% | 160.140 | 100,0% |

Fonte: IBGE, 2010.

6.5 CONSELHO TUTELAR

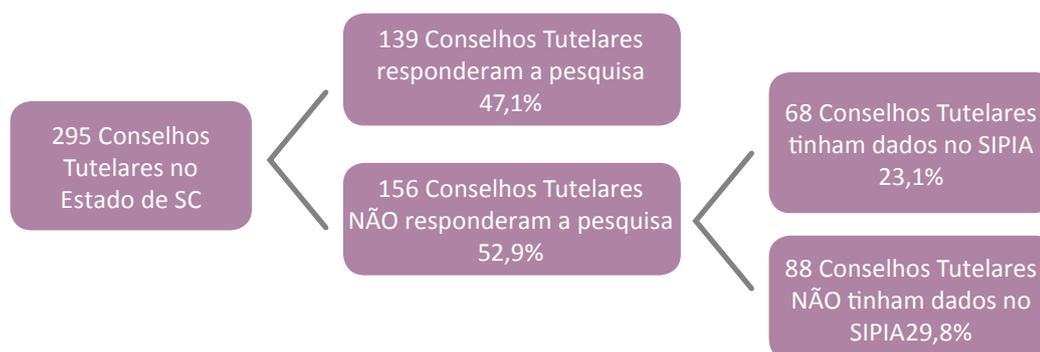
Para contemplar os dados de violações de direito fornecidos pelos conselhos tutelares primeiramente se optou por fazer uma pesquisa com todos do Estado para que enviassem o quantitativo de violações de direitos registrado no ano de 2016, nas suas regiões de abrangência, isso por que nem todos os conselhos tutelares utilizam o Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA) para registro.

Porém, a pesquisa não obteve 100% de adesão, pelo contrário, apenas 47,1% dos conselhos tutelares do Estado de Santa Catarina responderam o instrumental de coleta¹⁴ solicitado pelo CEDCA/SC. Para alcançar um maior número de informações, em mais 23,1% dos conselhos tutelares as informações de violação de direitos foram retiradas do SIPIA. Mesmo com essas duas abordagens, 29,8% dos conselhos tutelares não tiveram suas informações registradas neste Diagnóstico, pois além de não participarem da pesquisa, não utilizam o SIPIA para registro de violações de direitos de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, os dados gerais alcançados são apresentados no Quadro 7:

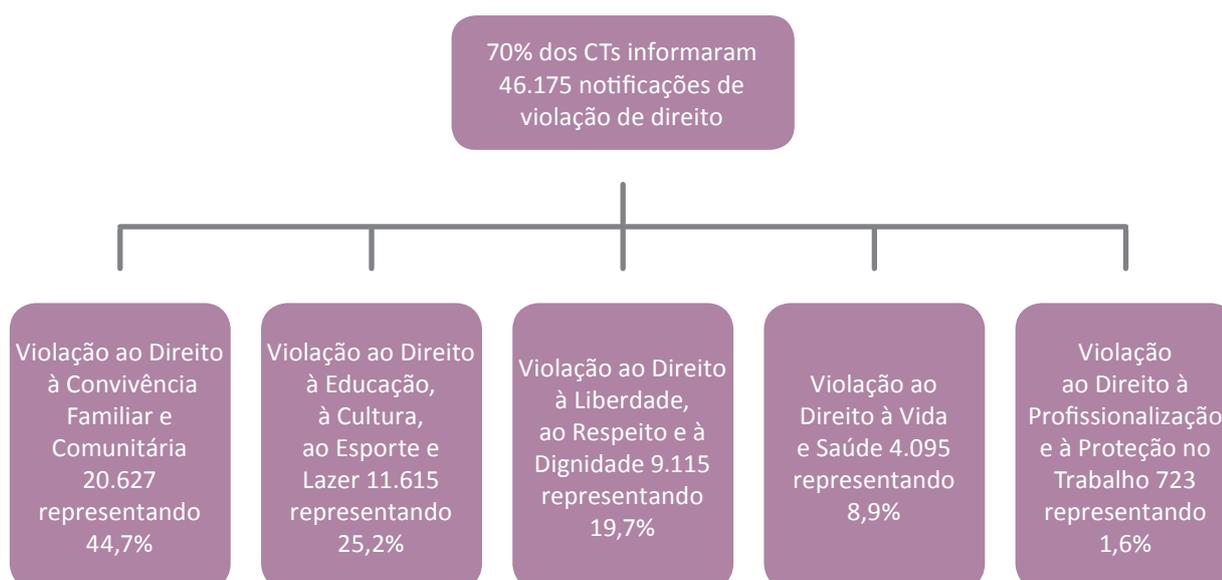
Quadro 7 – Resumo da coleta de dados nos conselhos tutelares do Estado de Santa Catarina.

Do total de 295 conselhos tutelares, 207 disponibilizaram dados (pesquisa ou SIPIA), o que equivale a 70% do total.



14 O instrumental de coleta pode ser visto no Apêndice Único.

Destes respondentes, (139+68=207) obteve-se um total de 46.175 notificações, sendo:



Fonte: CT/SIPIA, 2016.

6.6 SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO (SINAN)

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), por meio das fichas de notificação de agravo do Sistema Único de Saúde (SUS), notifica a ocorrência de acidente de trabalho. No Estado, no ano de 2016, foram notificados 3.521 acidentes de trabalho graves, nestes 4,9% (172 casos) as vítimas tinham 17 anos ou menos, conforme mostra a Tabela 28.

Tabela 28 – Percentual de acidente de trabalho grave por faixa etária no Estado de Santa Catarina.

| Faixa etária | Quant. | (%) |
|------------------|--------------|---------------|
| 17 anos ou menos | 172 | 4,9% |
| 18 anos ou mais | 3.349 | 95,1% |
| Total | 3.521 | 100,0% |

Fonte: SINAN, 2016.

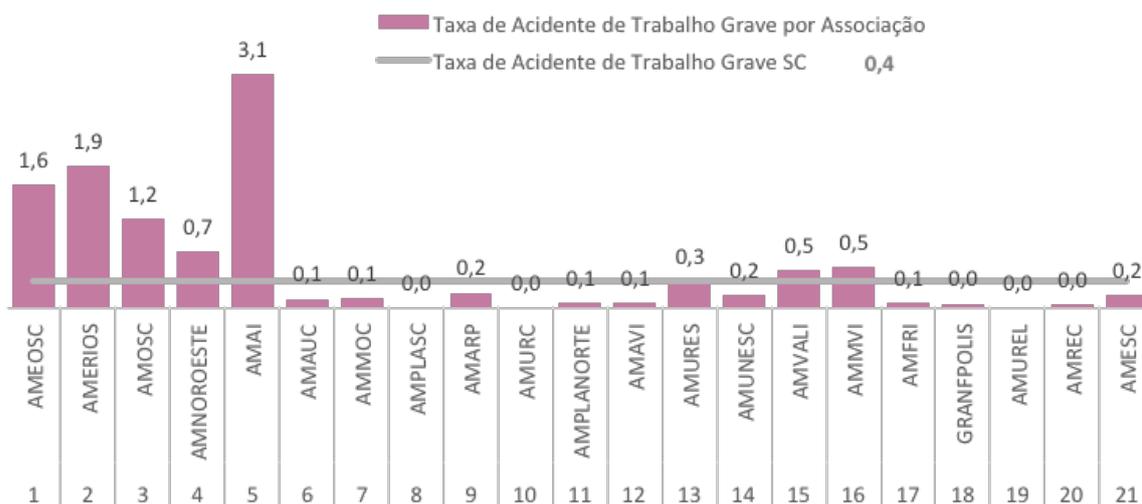


A maior taxa de acidente de trabalho envolvendo adolescentes é na AMAI, tendo 3,1 adolescentes vítimas de acidente de trabalho a cada mil na mesma faixa etária, conforme explicita a Tabela 29.

Tabela 29 – Taxa de acidente de trabalho com adolescentes de 14 a 17 anos.

| Associação | Menor de 14 anos | De 14 a 17 anos | População de 14 a 17 anos | Taxa de Acidente de Trabalho de 14 a 17 anos |
|-----------------------|------------------|-----------------|---------------------------|--|
| 8 AMPLASC | 0 | 0 | 4.407 | 0 |
| 10 AMURC | 0 | 0 | 4.961 | 0 |
| 18 GRANFPOLIS | 1 | 3 | 65.300 | 0 |
| 19 AMUREL | 0 | 0 | 23.160 | 0 |
| 20 AMREC | 0 | 1 | 26.997 | 0 |
| 6 AMAUC | 1 | 1 | 9.223 | 0,1 |
| 7 AMMOC | 0 | 1 | 8.328 | 0,1 |
| 11 AMPLANORTE | 0 | 1 | 16.961 | 0,1 |
| 12 AMAVI | 0 | 1 | 19.297 | 0,1 |
| 17 AMFRI | 1 | 2 | 38.639 | 0,1 |
| 9 AMARP | 1 | 3 | 15.957 | 0,2 |
| 14 AMUNESC | 2 | 8 | 51.558 | 0,2 |
| 21 AMESC | 2 | 2 | 13.120 | 0,2 |
| 13 AMURES | 1 | 7 | 21.071 | 0,3 |
| 15 AMVALI | 1 | 8 | 16.475 | 0,5 |
| 16 AMMVI | 1 | 23 | 43.289 | 0,5 |
| 4 AMNOROESTE | 1 | 2 | 2.749 | 0,7 |
| 3 AMOSC | 2 | 24 | 20.552 | 1,2 |
| 1 AMEOSC | 1 | 19 | 11.795 | 1,6 |
| 2 AMERIOS | 0 | 15 | 8.046 | 1,9 |
| 5 AMAI | 2 | 34 | 11.085 | 3,1 |
| Santa Catarina | 17 | 155 | 432.970 | 0,4 |

Fonte: SINAN, 2016.

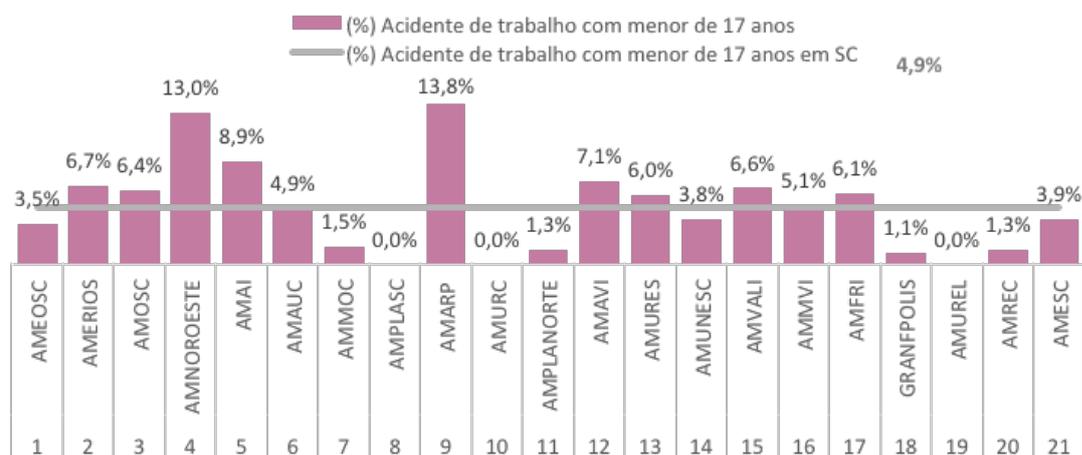


A Tabela 30 associa a quantidade de acidentes de trabalho ocorridos com adolescentes sob o total de acidentes de trabalho nas associações de municípios. Essa relação mostra três associações (AMAI, AMNOROESTE e a AMARP) com mais de 8% dos acidentes de trabalho acontecendo com menores de 17 anos. Lembrando que a AMAI e a AMNOROESTE estão entre as que mais registraram notificações de violações referentes ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

Tabela 30 – Representatividade do acidente de trabalho grave ocorrido com pessoas de 17 anos ou menos no total de acidentes ocorridos.

| Associação | Acidente de trabalho com menor de 17 anos | Total de acidentes de trabalho | (%) Acidente de trabalho com menor de 17 anos |
|-----------------------|---|--------------------------------|---|
| 8 AMPLASC | 0 | 8 | 0,0% |
| 10 AMURC | 0 | 3 | 0,0% |
| 19 AMUREL | 0 | 43 | 0,0% |
| 18 GRANFPOLIS | 4 | 378 | 1,1% |
| 11 AMPLANORTE | 1 | 80 | 1,3% |
| 20 AMREC | 1 | 79 | 1,3% |
| 7 AMMOC | 1 | 66 | 1,5% |
| 1 AMEOSC | 20 | 568 | 3,5% |
| 14 AMUNESC | 10 | 260 | 3,8% |
| 21 AMESC | 4 | 102 | 3,9% |
| 6 AMAUC | 2 | 41 | 4,9% |
| 16 AMMVI | 24 | 471 | 5,1% |
| 13 AMURES | 8 | 134 | 6,0% |
| 17 AMFRI | 3 | 49 | 6,1% |
| 3 AMOSC | 26 | 409 | 6,4% |
| 15 AMVALI | 9 | 137 | 6,6% |
| 2 AMERIOS | 15 | 223 | 6,7% |
| 12 AMAVI | 1 | 14 | 7,1% |
| 5 AMAI | 36 | 404 | 8,9% |
| 4 AMNOROESTE | 3 | 23 | 13,0% |
| 9 AMARP | 4 | 29 | 13,8% |
| Santa Catarina | 172 | 3.521 | 4,9% |

Fonte: SINAN, 2016.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se, pelo exposto neste relatório, que ainda são encontrados muitos entraves na efetivação do direito à profissionalização e à proteção no trabalho no Estado de Santa Catarina, devido à aparente dificuldade de articulação entre as Políticas Públicas que precisam, nessa situação específica, atuar necessariamente de forma intersetorial para o alcance de resultados efetivos.

Primeiramente nota-se a dificuldade na obtenção de dados de intercomunicação relacionados a esta temática, de modo que não foi possível identificar, por exemplo, a situação econômica dos adolescentes contratados, ou o agente violador nos casos de notificações do SIPIA (levando-se em conta que nem todos os municípios o utilizam), restando prejudicada uma análise aprofundada acerca da questão, e por isso mesmo indicando a necessidade de o Plano Decenal prever mecanismos para corrigir essa deficiência na obtenção de dados conjugados.

Se em relação a dados sobre políticas públicas são encontradas dificuldades de comunicação e inconsistências, no âmbito privado é ainda mais limitado. Tendo em vista a obrigatoriedade de contratação de aprendizes por parte das empresas; que compete à SRTE, por meio de auditoria fiscal do trabalho, a notificação das empresas no caso de descumprimento dessa obrigação legal; e que ainda as ESFL precisam comunicar o planejamento da oferta de programas de aprendizagem à SRTE, fica evidente a necessária comunicação permanente entre todos esses órgãos e as secretarias municipal e estadual de assistência social, que têm a atribuição de mobilização do público, para o adequado funcionamento de um sistema que garanta o acesso à profissionalização de adolescentes de maneira adequada e iniba qualquer forma de exploração de trabalho.

Em relação às notificações¹⁵ obtidas do SIPIA, conforme o Indicador 1 deste relatório, em relação ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho, nota-se que apesar do SIPIA fornecer a possibilidade de identificação: 1) de violação de direito individual ou difuso; 2) do agente violador; 3) e oferecer campo para preenchimento da providência em relação à medida de proteção adotada e executada; foi possível identificar de forma parcial¹⁶ apenas o número de notificações relacionadas ao tema por região, sendo que a AMFRI, localizada no litoral do Estado, que ocupa a quarta colocação em número populacional, com 8,9% em relação ao total

15 A definição mais abrangente de notificação de maus-tratos contra a criança e o adolescente é a de uma informação emitida pelo Setor Saúde ou por qualquer outro órgão ou pessoa, para o Conselho Tutelar, com a finalidade de promover cuidados socio sanitários voltados para a proteção da criança e do adolescente, vítimas de maus-tratos. O ato de notificar inicia um processo que visa a interromper as atitudes e comportamentos violentos no âmbito da família e por parte de qualquer agressor." (Ministério da Saúde, 2002)

16 Nem todos os conselhos tutelares de do Estado de Santa Catarina realizam os devidos registros no SIPIA em conformidade com o que estabelece as normas que disciplinam o Sistema e a pesquisa realizada para este Diagnóstico também não teve adesão como mostra o subitem 6.5 deste Volume 06.

de 845.564 habitantes entre 10 a 17 anos no Estado, ocupa a primeira posição no número de notificações (237), obtendo 32,7% do total 723. Por sua vez, a região da GRANFPOLIS, que detém o maior número populacional nesta faixa etária (15% do total), ocupa a décima quarta colocação em relação ao número de notificações (4%).

A problemática da análise dos dados deste relatório está na dicotômica possibilidade de significação dos números, uma vez que um número baixo de notificações tanto pode indicar baixa incidência das violações e, portanto, maior efetividade no trabalho articulado na busca de efetivação do direito preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (e legislações e orientações correlatas), quanto pode indicar exatamente o oposto: um trabalho que não dê visibilidade ao tema e que, conseqüentemente, torne mais difícil a identificação das violações gerando uma subnotificação. Sem nenhuma pretensão de sugerir, ou induzir, ou ainda concluir a qual das hipóteses se adequam todos os dados apresentados pelo Indicador 1 deste relatório, é necessário que esse aspecto seja observado, com fundamentação empírica dos atores que propõem a construção do Plano Decenal, para análise de qualquer um dos indicadores expostos neste Diagnóstico e para formulação de qualquer proposição a respeito do tema.

O Indicador 2 deste relatório (taxa de notificações de trabalho infantil), elaborado com dados provenientes do CadÚnico, indica que a AMNOROESTE, que tem o menor número populacional de 10 a 14 anos (0,61% do total de 519.533), tem também a maior taxa de casos identificados como situação de trabalho infantil, 14,4% da população entre 10 e 14 anos, o que corresponde a 46 casos identificados.

Notificações e casos de trabalho infantil ainda foram apresentadas no subitem 6.1 (Tabela 9) para comparação de dados obtidos do SIPIA, do SISC e dos boletins de ocorrência registrados nas delegacias da SSP/SC. Esses dados demonstram que a taxa mais alta de notificações (105 notificações que representam 20,40% do total de 515 notificações) extraídas do SIPIA, corresponde à AMOSC, que contempla os municípios da região Oeste do Estado, no entanto, segundo os dados extraídos do SISC, a mesma regional ocupa a oitava posição na inserção no SCFV.

Da Tabela 9 extrai-se também que 11 das 21 das associações de municípios apresentam número de notificações no CT superior ao número de inserções no SCFV, são elas: AMOSC, AMAUC, AMMOC, AMPLASC, AMARP, AMURES, AMUNESC, AMVALI, AMMVI, AMFRI, AMUREL. Em alguns casos, como o da AMFRI, essa diferença corresponde a uma incompatibilidade significativa entre as situações possivelmente identificadas (por meio das notificações) e as inseridas no SCFV, que têm como um de seus públicos prioritários crianças e adolescentes em situação de trabalho

infantil. Na AMFRI a diferença corresponde a mais de 94% das situações notificadas e não inseridas no SCFV (ou pelo menos no SISC). Nas demais associações de municípios o número de situações identificadas no SISC foi maior do que o número de notificações registradas no SIPIA, sendo a disparidade mais representativa nesse sentido a da AMERIOS, que tem 74 casos no SISC e 13 notificações registradas no SIPIA.

Ainda da análise da Tabela 9, extrai-se que na AMARP foram registrados 132 casos pelo CadÚnico e apenas 8 registros de participação no SCFV (segundo dados no SISC). A AMERIOS demonstra uma proximidade razoável entre os dois sistemas, tendo identificado 71 casos pelo CadÚnico e apresentando 74 registros de trabalho infantil pelo SISC, entretanto, vale lembrar que os sistemas de registro se referem aos municípios e que não é possível precisar se tratam-se dos mesmos usuários identificados e inseridos em um e no outro sistema.

Complementarmente à presente análise, identificam-se três importantes referências: o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 13); a Instrução Operacional n. 02, de 2014, elaborada pelo MDS, SENARC e SNAS; e a Resolução CNAS n. 01, de 2013, que tratam respectivamente da comunicação obrigatória dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos¹⁷ contra criança ou adolescente ao conselho tutelar; de orientações para o preenchimento do CadÚnico mediante a identificação de situações de trabalho infantil; e do reordenamento do SCFV, que prevê em seu art. 3º quais são as situações prioritárias para inclusão no SCFV, citando no seu inciso II a situação de trabalho infantil. As notificações podem ser relacionadas a situações de suspeita de situação de trabalho infantil, mas é realizada por profissionais da rede de atendimento, portanto suspeitas fundadas em seu conhecimento a respeito do tema e da situação. O preenchimento do CadÚnico só é realizado após a identificação do usuário em situação de trabalho infantil, caso haja confirmação por parte do entrevistador em relação à situação (item 2.3 da Instrução Operacional). O reordenamento do SCFV orienta quais situações de trabalho infantil devem ser prioritariamente inseridas no SCFV, juntamente com outras situações.

Por esses motivos torna-se primordial que sejam compatibilizados os números de inserções no SCFV em relação às notificações recebidas pelos conselhos tutelares e, em especial as situações identificadas no CadÚnico. O contrário (SCFV comunicar aos conselhos tutelares casos de trabalho infantil de que tenha conhecimento) também torna-se atividade crucial na medida em que os números de trabalho infantil registrados pelos conselhos tutelares podem

17 Considerando que a expressão “maus-tratos” pode ter uma conotação de cunho moral apenas em oposição a “bons tratos”, o entendimento recomendado pelo Ministério da Saúde desde 2002 (em seu Manual a respeito das notificações) é o de utilização do termo como sinônimo de violência social, e “considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em forma de ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (OMS, 2002).

identificar o agente violador e ensejar o planejamento da Política Pública nesse sentido, além de orientar as ações do Ministério Público do Trabalho ou das SRTEs.

Em comparação com anos anteriores, segundo mapa do trabalho infantil de 10 a 14 anos, elaborado pela Secretaria de Estado do Planejamento (SPG), que tinha como fonte o Censo do IBGE 2010, o Município de Novo Horizonte, pertencente à AMNOROESTE, ocupava à época o primeiro lugar no *ranking* do Estado com 72,91% do total de situações de trabalho infantil identificadas, o que denota a necessidade de atenção a essa questão no estabelecimento das políticas públicas.

Em junho de 2015, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) divulgou índice que colocava o Estado de Santa Catarina na quarta colocação, ficando atrás apenas dos Estados de Pernambuco, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, dentre os estados brasileiros com maior número (445 flagrantes) de crianças e adolescentes em condição de trabalho infantil¹⁸. A maior parte dos casos foi registrada nas áreas rurais do Oeste catarinense. Segundo a fonte consultada, o citado Município aparecia em 2012 como líder nacional com maior índice de trabalho infantil *per capita* naquele ano.

Segundo o Ministério Público do Trabalho (MPT) de Santa Catarina, em 2018, dos 100 municípios com maior índice de trabalho infantil no Brasil, 32 pertencem ao Estado de Santa Catarina¹⁹, o que demonstra a relevância da temática na elaboração do Plano Decenal.

Com efeito, mostra-se basilar à elaboração do Plano Decenal observar o redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (2014) que definiu o cofinanciamento federal com a finalidade de execução do PETI de modo que estados com até 20 municípios com alta incidência de trabalho infantil teriam o cofinanciamento federal de 1000 reais por município, e estados que tenham número igual ou superior a 21 municípios com alta incidência de trabalho infantil deveriam receber 500 reais por município excedente (aos 20). Não obstante, observados os cinco eixos de ações estratégicas para os quais devem ser destinados esses recursos (informação e mobilização; Identificação dos casos; proteção social; apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; monitoramento das ações do PETI), demonstra-se imprescindível analisar qual a situação desse repasse (e complementação em 30%, conforme determinado nas orientações para implementação do redesenho do PETI) e o planejamento do contínuo aprimoramento em relação às atribuições delegadas aos estados pela Resolução CNAS n. 08, de 2013.

18 Fonte: <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2015/06/sc-e-o-quarto-estado-com-maior-indice-de-trabalho-infantil-no-pais.html>. Acessado em: 22 de junho de 2018.

19 Fonte: http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/sala-imprensa/mpt-noticias/0ddbaf01-edc3-4fe6-9cab-2ffa60728793. Acessado em: 09 julho de 2018.

Ainda tratando das atribuições dos Estados nota-se a importância do presente trabalho no que tange ao cumprimento do seu papel quanto à necessidade de elaboração de diagnóstico relacionado ao tema, sendo determinante o planejamento de ações de divulgação para sensibilização e mobilização. As ações de capacitação, apoio técnico e monitoramento que devem ser oferecidas aos municípios também se mostram fundamentais diante dos números apresentados em relação ao trabalho infantil por meio deste Diagnóstico, além da criação ou aprimoramento dos espaços de discussão quanto à problemática do trabalho precoce com os atores do SGDCA nos âmbitos municipal e estadual.

À análise do Indicador 4 (inscrição de adolescentes no SINE), comparativamente ao Indicador 5 (número de contratações de adolescentes segundo dados da RAIS), nota-se que a procura pelo cadastro do SINE é bastante inferior ao número de contratações realizadas, precisamente o número de contratações supera a demanda apresentada nos registros do SINE em mais de 285%. Seria ilusório acreditar que este quadro reflete a realidade da absorção da demanda de adolescentes que desejam ingressar no mercado de trabalho. É plausível concluir que os números refletem apenas que nem toda a demanda procura o SINE para efetivação de cadastro quando tem interesse na inserção em atividade laboral remunerada, e que não haver um cadastro unificado de interesse e identificação da demanda por aprendizagem limita as possibilidades de planejamento e análise. Evidenciando novamente a necessidade de mecanismos de comunicação de dados e órgãos do SGDCA.

A respeito disso, observa-se que a AMPLASC, que não possui nenhuma instituição qualificadora de aprendizagem (Tabela 2), é também a 19ª colocada, dentre as 21 associações de municípios, em taxa de contratação de adolescentes segundo Tabela 7.

Ao analisar o quadro que demonstra a idade dos adolescentes contratados e o que lista os regimes de contratação, podemos perceber que as idades de 16 e 17 anos somam mais de 88% das contratações, o que coincide com o quadro quanto às formas de contratação que indicam que as “CLTs Urbano” representam o maior número de contratações. Considerando que o quadro dos regimes de contratação apresenta em separado os números relativos à contratação de aprendizes e que a legislação só permite a contratação de adolescentes sem ser em regime de aprendizagem a partir dos 16 anos nota-se, por meio da verificação desse dado, que a contratação mais expressiva refere-se a adolescentes entre 16 e 17 anos que não estão sob a condição de aprendizes, ou seja, são contratados (em concordância com o que preconiza a legislação) para trabalhos técnicos ou administrativos fora das áreas de risco à saúde e segurança.

20 Considerando que a Lei federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) indica, por dedução relativa à idade inicial de escolarização obrigatória, que a idade regular para esta etapa de ensino é a de 15 a 17 anos.

O quadro que apresenta a escolaridade dos adolescentes corrobora com a análise supracitada ao expor que a maior parte das contratações refere-se aos que têm Ensino Médio (completo ou incompleto)²⁰. Ao observar os dados relacionados à escolaridade das contratações, é inevitável destacar a complexa problemática da compatibilização entre o nível de escolaridade exigido pelas empresas, inclusive no que tange as vagas de aprendizagem, e a real escolaridade dos adolescentes que constituem a maior parte da demanda para inserção no mercado de trabalho. Primeiramente porque o desejo de inserção no mercado de trabalho está muitas vezes intimamente relacionado com a necessidade de garantir sua subsistência ou ao menos o acesso a bens tidos como inacessíveis, caso não haja essa inserção. Depois porque é sabido que o acesso aos níveis mais altos de educação é proporcional ao poder econômico das famílias e ainda, que há um afunilamento entre as crianças que ingressam no sistema regular de ensino e as que concluem o ensino fundamental (e o Ensino Médio), o que torna naturalmente incompatível a relação entre a maior parte da demanda que deseja ingressar no mercado de trabalho, e a oferta realizada pelas empresas.

Tal aspecto apenas ratifica a necessidade de uma agenda e planejamento de trabalho integrado entre as políticas setoriais municipais e estaduais, o MPT e as SRTE. Todos esses, por sua vez, sensibilizando as empresas no tocante a questões afetas à demanda definida como prioritária pelas Políticas Públicas, e sua importância no processo de contratação por parte do setor privado.

É possível verificar ainda, através dos dados apresentados pelo quadro que exhibe a proporção de contratação de adolescentes em relação ao número de funcionários que a empresa possui, que as maiores empresas (acima de 250 funcionários) são as que menos contratam adolescentes, representando o total de 23,4% do total de 49.019 contratações realizadas.

A Tabela 17, que compara o número de encaminhamentos da Assistência Social ao CIEE, e os adolescentes encaminhados pelo agente integrador ao mercado de trabalho, demonstra que a AMPLANORTE, que ocupa a 12ª posição em número populacional de adolescentes entre 14 e 17 anos (16.961), realizou apenas um encaminhamento ao agente integrador, mas possui 185 inscritos no SINE (Tabela 6). Os municípios da AMOSC por sua vez, pertencentes à região Oeste catarinense, identificados várias vezes com as maiores taxas relacionadas ao trabalho infantil, fez o segundo maior número de encaminhamentos ao agente integrador (113), mas obteve êxito no encaminhamento por parte deste ao mercado de trabalho em apenas aproximadamente 10% dos casos. Já quando comparamos, na Tabela 7, o número de encaminhamentos realizados pelo CIEE ao mercado de trabalho e seu êxito (que resulta em inserção), quando não necessariamente há encaminhamento pela Assistência Social, a taxa sobe para 107% de êxito entre encaminhamentos e inserções. O dado é bastante ilustrativo quanto à evidente dificuldade de compatibilização

entre o perfil requerido pelas empresas e o perfil de adolescente alvo prioritário das políticas públicas, indicando a necessidade de sensibilização do setor privado que só pode acontecer por iniciativa do Poder Público.

Observando a Tabela 18, nota-se que 24% dos adolescentes da AMURES procuraram por algum tipo de qualificação por meio de das capacitações gratuitas oferecidas pelos agentes integradores (CIEEs). A referida Associação também se apresenta entre as cinco regionais com maior número de instituições qualificadoras do Estado, com 13 instituições.

Apesar de se mostrar complexa a superação das amarras das demandas diárias para assumir uma postura proativa de planejamento de uma agenda intersetorial exigida pela problemática relacionada ao trabalho infantil e ao direito à profissionalização, é impreterível fazê-lo para que a efetivação deste direito fundamental seja garantida.

Cientes da complexidade que envolve as situações de trabalho precoce, a inserção do adolescente no mercado de trabalho e da incompletude deste Diagnóstico, que configura apenas a provocação inicial de uma árdua tarefa, são apresentadas em seguida as recomendações resultantes da análise dos dados retratados neste relatório e da análise do alicerce teórico descrito na apresentação do direito fundamental que o consubstancia.

8. RECOMENDAÇÕES

- ✓ Assessorar municípios catarinenses na criação de metodologia e plano para realizar o levantamento e cruzamento entre bancos de dados nominais (CadÚnico; SIPIA e SISC) para obter número real de trabalho infantil identificado por município e na capacitação dos cadastradores do CadÚnico;
- ✓ Fazer o levantamento periódico e divulgar dados relacionados ao trabalho infantil aos municípios;
- ✓ Criar metodologia para monitoramento estadual dos dados relativos ao trabalho infantil e à profissionalização (incluindo dados do Cadastro Nacional de Aprendizagem) por município;
- ✓ Instituir espaço para divulgação e discussão acerca de boletim periódico (resultante do monitoramento estadual de dados) convidando todos os municípios para participação;
- ✓ Elaborar plano de trabalho estadual de acompanhamento e assessoramento aos municípios, priorizando aqueles com maior incidência de trabalho infantil;
- ✓ Elaborar programa de incentivo à contratação de aprendizes, incluindo na discussão para elaboração o MP; o MPT; a SRTE; e as políticas setoriais, e incluir planejamento quanto à sensibilização dos potenciais contratantes;
- ✓ Fazer levantamento junto as SRTEs e o MPT das empresas que ainda não cumprem percentual de contratação de aprendizes e planejar estratégias interinstitucionais e intersetoriais de intervenção;
- ✓ Assessorar os municípios (em especial suas secretarias da Assistência Social) no planejamento para coleta e manutenção de dados municipais quanto à identificação de adolescentes e jovens que constituam demanda para programa de aprendizagem e o “cruzamento” desses dados com a oferta de vagas em locais acessíveis;
- ✓ Constituir banco de dados estadual quanto à oferta de vagas para aprendiz por município;
- ✓ Assessorar os conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente e os conselhos tutelares no processo de registro e fiscalização das ESFL que ofertam cursos técnico-profissionalizantes;
- ✓ Elaborar estudo comparativo entre os municípios com as maiores taxas de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e menores taxas de contratação de adolescentes

para, se necessário, assessorar tecnicamente o município na construção de um plano de incentivo à contratação de adolescentes e criação de programas de aprendizagem;

✓ Implantar ou aprimorar a vigilância socioassistencial no âmbito estadual a fim de planejar monitorar e avaliar continuamente os serviços socioassistenciais e, principalmente, todos os dados apresentados neste volume (e nos demais volumes do Diagnóstico) por município, e direcionar a atuação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST);

✓ Elaborar ou aprimorar o Plano Estadual de Educação Permanente contemplando, no mínimo, o presente Diagnóstico e todos os materiais indicados na apresentação e ao longo da leitura deste volume;

✓ Criar espaços de discussão periódicos acerca das temáticas tratadas neste volume;

✓ Assessorar tecnicamente os municípios quanto ao planejamento dos recursos de repasse fundo a fundo relacionados ao PETI;

✓ Criar estratégias de discussão (que envolvam ações de capacitação) com os municípios acerca da padronização do preenchimento de sistemas de informação (CadÚnico; SISC; SIPIA; etc.) a fim de obter, ao final, manuais ou orientações formais padronizadas segundo parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal; conselhos nacionais; e etc.;

✓ Assessorar tecnicamente os municípios na criação e formalização de fluxos (envolvendo todos os órgãos do SGDCA que atuem na área, na discussão) de trabalho quanto à identificação e atendimento das situações mencionadas neste volume;

✓ Disponibilizar, no âmbito estadual, técnicos de referência para cada uma das temáticas tratadas neste relatório e capacitá-los para o adequado atendimento e assessoramento aos municípios;

✓ Estimular a criação de grupos intersetoriais a fim de compatibilizar a prioridade de contratação a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e os requisitos exigidos pelas empresas na contratação de adolescentes;

✓ Dispensar atenção especial às associações de municípios com maior incidência de trabalho infantil;

✓ Promover espaços de discussão com os municípios no intuito de identificar possíveis situações de subnotificações relacionadas ao direito à profissionalização e à proteção no trabalho;

- ✓ Articular-se com a auditoria fiscal do trabalho, por intermédio das SRTE, com a finalidade de orientar os empregadores a cumprir a cota de aprendizagem em todos os casos em que há obrigação, priorizando a sensibilização das empresas que tenham acima de 250 funcionários;
- ✓ Oficializar parceria entre o MPT, a SRTE, o SINE e as políticas setoriais delineando as respectivas responsabilidades e realizar oficinas para apresentação da parceria aos municípios;
- ✓ Promover reuniões técnicas com entidades que ofertam programas de aprendizagem;
- ✓ Estabelecer fluxo de ações entre as SRTEs, as secretarias municipais da Assistência Social e da Saúde, o SINE, as entidades que ofertam cursos e empregadores;
- ✓ Estabelecer com a SRTE forma de comunicação periódica de vagas ofertadas para aprendizes nas empresas e a relação entre potencial de contratação e contratação no período, a fim de possibilitar aos municípios a identificação e articulação com as empresas;
- ✓ Oferecer apoio técnico aos municípios e suas associações regionais em que haja incompatibilidade significativa entre as situações de trabalho infantil identificadas no CECAD e as inseridas no SCFV, a fim de auxiliar na inserção do público prioritário no referido serviço e a inserção de suas famílias no PAEFI (conforme determinado pela Resolução CNAS n. 109, de 2009);
- ✓ Promover capacitação aos profissionais da Saúde e outros atores do SGDCA quanto aos procedimentos delineados pelo Ministério da Saúde, mediante a identificação do trabalho infantil;
- ✓ Promover discussão e capacitação acerca dos materiais citados na apresentação deste volume;
- ✓ Incentivar o Ministério Público em sua atuação pedagógica;
- ✓ Verificar as metas quantitativas pactuadas e o cofinanciamento federal recebido pelo Estado e sua destinação para replanejamento, se necessário;
- ✓ Implantar ou fortalecer a coordenação estadual do PETI;
- ✓ Planejar e executar ações conjuntas de sensibilização e mobilização das empresas e da população para garantia do direito à profissionalização e à proteção no trabalho dos adolescentes catarinenses;
- ✓ Implantar ou fortalecer o Fórum Estadual do Trabalho Infantil;

- ✓ Oferecer capacitação sobre a temática do direito à profissionalização e à proteção no trabalho aos municípios catarinenses;
- ✓ Oferecer apoio técnico aos municípios de forma sistemática para contemplar ações decorrentes da melhor interpretação dos dados constantes deste volume;
- ✓ Interceder pelos municípios a fim de facilitar sua comunicação com qualquer órgão em âmbito estadual;
- ✓ Provocar e apoiar o Ministério Público na mobilização, promoção e realização de audiências públicas com os municípios;
- ✓ Acompanhar os registros de trabalho infantil no CadÚnico e no SISC, bem como o número de notificações realizadas referentes a trabalho infantil; e
- ✓ Realizar campanhas contra o trabalho infantil no âmbito estadual.

9. REFERÊNCIAS

- ARIES, P. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.
- BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Decreto-Lei federal n. 5.452, de 1 de maio de 1943.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), 1988.
- BRASIL. Decreto federal n. 6.481, de 12 de junho de 2008.
- BRASIL. Lei federal n. 10.097, de 2000.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde. 2002
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Trabalho Infantil: Diretrizes para atenção integral à saúde de crianças e adolescentes economicamente ativos. 2005.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Renda e de Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social. Instrução Operacional Conjunta n. 02, de agosto de 2014.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. Perguntas e Respostas: O Redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. 2014
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria n. 615, de dezembro de 2007.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Promoção do acesso de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade à aprendizagem profissional (cartilha). 2015
- CIEE. Disponível em: <<http://www.ciee.org.br/portal/institucional/index.asp>>. Acessado em: 12 de junho de 2018.
- CNAS. Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Resolução N 08 de 2013.
- CNAS. Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Resolução n. 01, de 2013.
- CNAS. Resolução n. 33, de 2011.
- CNAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Resolução n. 109, de 2009.

CNMP. Conselho Nacional do Ministério Público. MEDEIROS NETO, Xisto Tiago; MARQUES, Rafael Dias. Manual de atuação do Ministério Público na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. 2013

CONANDA. Resolução n. 113, de 2013.

DIGIÁCOMO, Murillo José. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado/ Murillo José Digiácomo, Ideara de Amorim Digiácomo. – 2.ed. – São Paulo: FTD, 2011.

IBGE. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/mapa_mercado_trabalho/notastecnicas.shtm>. Acessado em: 12 de junho de 2018.

MPT. Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina. Disponível em: <<http://www.prt12.mpt.mp.br/mpt-sc/atribuicoes>>. Acessado em 10 de julho de 2018.

MTE. Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br>>. Acessado em: 12 de junho de 2018.

_____. Postos de Atendimento – SINE. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SINE/postos-sine-jan2016.pdf>>. Acessado em: 10 de julho de 2018.

_____. Rede de atendimento do Trabalho. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/rede-de-atendimento/rede-de-atendimento-do-trabalho/rede-sc>>. Acessado em: 10 de julho de 2018.

_____. Rede em Santa Catarina. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/rede-de-atendimento/rede-de-atendimento-do-trabalho/rede-sc>>. Acessado em 10 de julho de 2018.

_____. Cadastro Nacional da Aprendizagem. Disponível em: <<http://www.juventudeweb.mte.gov.br/indexPesquisaAprendizagemInternet.asp>>. Acessado em 10 de julho de 2018.

_____. Postos de Atendimento da Rede Conveniada. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/ASCOM/redeconveniada/sc-rede-conveniada.pdf>>. Acessado em 10 de julho de 2018.

NASCIMENTO, Nilson de Oliveira. Manual do Trabalho do Menor. São Paulo: LTR, 2003.

PROCERGS. Divisão 4. Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Manual do usuário.

RAIS. Disponível em: <Fonte: <http://www.rais.gov.br/sitio/sobre.jsf>>. Acessado em: 10 de junho de 2018.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação. Boletim Temático: Trabalho Infantil em Santa Catarina. 2016

SINE, 2016. Disponível em: <Fonte: <https://www.sine.com.br/quem-somos>>. Acessado em: 10 de junho de 2018.

10. ANEXO ÚNICO

Lista de instruções qualificadas de aprendizagem no Estado de Santa Catarina por município.

| | | | | | |
|---------------------|-----------|----------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| AMAI | 12 | AMREC | 9 | AMMOC | 2 |
| Abelardo Luz | 1 | Cocal do Sul | 1 | Joaçaba | 2 |
| Bom Jesus | 1 | Criciúma | 4 | AMMVI | 12 |
| Entre Rios | 1 | Forquilha | 1 | Apiúna | 1 |
| Ipuaçu | 1 | Lauro Müller | 1 | Blumenau | 6 |
| Marema | 1 | Orleans | 1 | Brusque | 1 |
| Ponte Serrada | 1 | Urussanga | 1 | Gaspar | 2 |
| São Domingos | 1 | AMUNESC | 19 | Indaial | 1 |
| Xanxerê | 4 | Araquari | 1 | Pomerode | 1 |
| Xaxim | 1 | Joinville | 12 | AMNOROESTE | 3 |
| AMARP | 9 | Rio Negrinho | 2 | Coronel Martins | 1 |
| Caçador | 2 | São Bento do Sul | 2 | São Bernardino | 1 |
| Fraiburgo | 1 | São Francisco do Sul | 2 | São Lourenço do Oeste | 1 |
| Lebon Régis | 1 | AMURC | 2 | AMOSC | 14 |
| Pinheiro Preto | 1 | Curitibanos | 1 | Águas Frias | 1 |
| Tangará | 1 | Santa Cecília | 1 | Chapecó | 3 |
| Videira | 3 | AMUREL | 8 | Formosa do Sul | 1 |
| AMAUC | 6 | Braço do Norte | 1 | Irati | 1 |
| Concórdia | 3 | Imbituba | 1 | Jardinópolis | 1 |
| Ipumirim | 1 | São Ludgero | 1 | Nova Erechim | 1 |
| Piratuba | 1 | Tubarão | 5 | Nova Itaberaba | 1 |
| Seara | 1 | AMURES | 13 | Paial | 1 |
| AMAVI | 3 | Anita Garibaldi | 1 | Pinhalzinho | 1 |
| Rio do Sul | 2 | Campo Belo do Sul | 1 | Santiago do Sul | 1 |
| Vidal Ramos | 1 | Correia Pinto | 1 | São Carlos | 1 |
| AMEOSC | 10 | Lages | 4 | União do Oeste | 1 |
| Anchieta | 1 | Otacílio Costa | 1 | AMPLANORTE | 7 |
| Guaraciaba | 1 | Palmeira | 1 | Canoinhas | 2 |
| Guarujá do Sul | 1 | São Joaquim | 1 | Itaiópolis | 1 |
| Itapiranga | 1 | São José do Cerrito | 1 | Mafra | 2 |
| Mondaí | 1 | Urubici | 1 | Monte Castelo | 1 |
| Palma Sola | 1 | Urupema | 1 | Porto União | 1 |
| Paraíso | 1 | AMVALI | 3 | AMFRI | 19 |
| São José do Cedro | 1 | Barra Velha | 1 | Balneário Camboriú | 3 |
| São Miguel do Oeste | 2 | Jaraguá do Sul | 2 | Bombinhas | 1 |
| AMERIOS | 5 | GRANFPOLIS | 32 | Camboriú | 1 |
| Campo Erê | 1 | Antônio Carlos | 1 | Itajaí | 7 |
| Cunha Porã | 1 | Biguaçu | 1 | Itapema | 2 |
| Maravilha | 1 | Canelinha | 1 | Navegantes | 3 |
| Palmitos | 1 | Florianópolis | 13 | Porto Belo | 2 |
| Romelândia | 1 | Garopaba | 3 | | |
| AMESC | 3 | Nova Trento | 1 | | |
| Araranguá | 1 | Palhoça | 3 | | |
| Sombrio | 1 | Paulo Lopes | 1 | | |
| Turvo | 1 | São João Batista | 1 | | |
| | | São José | 4 | | |
| | | Tijucas | 3 | | |

11. APÊNDICE ÚNICO

11/06/2018

Diagnóstico Social CEDCA/SC



Diagnóstico Social CEDCA/SC

PERGUNTAS

Diagnóstico Social CEDCA/SC

Nome do Conselho Tutelar

Resposta curta



Obrigatória



Endereço do Conselho Tutelar *

Município *

TOTAL DE REGISTROS NO CT EM 2016 (Considerar desde o dia 01/01/2016 a 31/12/2016) POR DIREITO VIOLADO:

Considerar o número total de registros ou atendimentos realizados em 2016 relacionados a cada eixo de direito

<https://docs.google.com/forms/d/16n83l3yxY4pAeri9LOdKgWCQO1rTWeXNoTokzAyiArA/edit>

1/4

**Total de violação ao Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (EX: *
Violência física, psicológica e sexual, agressão verbal, humilhação,
Crime cibernético, etc. Ver ECA, Capítulo II - Arts. 15 a 18)**

Texto de resposta curta

**Especificar quantos casos de VIOLÊNCIA SEXUAL (Estupro de *
vulnerável, Abuso sexual, Importunação ofensiva ao pudor, Exploração
sexual, etc) foram registrados em 2016**

Texto de resposta longa

**Especificar quantos casos de VIOLÊNCIA FÍSICA (Lesão corporal, Vias *
de fato, Maus tratos, Sequestro e cárcere privado, agressão física,
etc.) foram registrados em 2016**

Texto de resposta longa

**Especificar quantos casos de VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA (Ameaça, *
agressão verbal, violência emocional, etc) registrado em 2016**

Texto de resposta longa

**Total de violação ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Ex: *
Negligência, Abandono, Falta de afeto e zelo, Conflito familiar, etc. Ver
ECA, Capítulo III - Arts. 19 a 52)**



Site da PaineL:

www.painelpesquisas.com.br

Rua: Ibirapuera 715 – Floresta – Joinville/SC

Tel: (55) 47 3025 5467 Cel: (55) 47 9 9993 1043

atendimento@painelpesquisas.com.br

A stylized graphic of a globe is positioned at the bottom of the page. It consists of several overlapping semi-circular segments in shades of pink, red, grey, blue, and green. A white outline of a globe is superimposed on these segments, and a white stylized tree or plant-like shape is centered within the globe's outline.

O Poder da Informação muda o Mundo.



www.diagnosticossociais.com.br/santacatarina

IDEALIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:

painel
Pesquisas e Consultoria
Uma empresa do grupo 3 Elemento.

FINANCIAMENTO:

APOIO INSTITUCIONAL:

